MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Eletrônico
Nº 100/2022
Processo Administrativo
Nº 667/2022

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TANIA FATIMA FADEL BUENO

Objeto

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.;

Prazo de Execução: 200 dias (conforme calendário escolar);
Previsão Contratual: Até 12 (doze) Meses;
Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;
Valor Máximo: R$ 3.731.840,00 (três milhões, setecentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2							
3							
4							
5							
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

VOLUME III

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAD N° 28.158/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAD N° 30.792/2024

Digitalizado com CamScanner

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°030/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A EMPRESA **JOAO PINTO DE MELLO NETO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° **35.578.934/0001-90**. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2022
CONTRATO N° 030/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de n°100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF n° 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob n°.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **JOAO PINTO DE MELLO NETO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° **35.578.934/0001-90**, com sede na **SITIO PARAÍZO - ESTRADA PLANALTO - S/N°, 0 CASA SÍTIO RURAL - CEP: 84900000 - BAIRRO: FAZENDA PLANALTO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **JOÃO PINTO DE MELLO NETO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG n° **7.797.894-1 - S** e inscrito(a) no CPF sob o n° **046.302.109-62**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos), o km rodado, estimado em 38.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 184.300,00(Cento e Oitenta e Quatro Mil e Trezentos Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	17	38.000,00	4,85	**R$ 184.300,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 382

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de n°100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.° 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 383

34

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

João Pinto de Mello Neto

JOAO PINTO DE MELLO NETO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.578.934/0001-90**, com sede na **SITIO PARAÍZO - ESTRADA PLANALTO - S/Nº, 0 CASA SÍTIO RURAL - CEP: 84900000 - BAIRRO: FAZENDA PLANALTO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **JOÃO PINTO DE MELLO NETO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **7.797.894-1 - S** e inscrito(a) no CPF sob o nº **046.302.109-62.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 384

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°031/2023 CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A EMPRESA **LEANDRO DOS SANTOS SOUZA 05124576979,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.**

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 031/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **LEANDRO DOS SANTOS SOUZA 05124576979,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **34.520.630/0001-09**, com sede na **R SERGIO MELLIETTE, 91 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHOS**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **LEANDRO DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **051.245.769-79.**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), o km rodado, estimado em 26.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 148.200,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, e duzentos Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	13	26.000,00	5,70	**R$ 148.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
385

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

386

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

LEANDRO DOS SANTOS SOUZA 05124576979, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **34.520.630/0001-09**, com sede na **R SERGIO MELLIETTE, 91 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHOS**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **LEANDRO DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **051.245.769-79**.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº032/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A EMPRESA **SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.**

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 032/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85**, com sede na **RUA PARANÁ, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: VASSOURAL**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **SUELI DA CUNHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **6775211-2** e inscrito(a) no CPF sob o nº **754.755.969-72**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos), o km rodado, estimado em 50.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 286.000,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	15	50.000,00	5,72	**R$ 286.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 388

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 389

40

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Municipio.

SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85**, com sede na **RUA PARANÁ, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: VASSOURAL**, Municipio de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **SUELI DA CUNHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **6775211-2** e inscrito(a) no CPF sob o nº **754.755.969-72**.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
390
41

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº033/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A EMPRESA **SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL .**

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022.
CONTRATO Nº 033/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Municipio, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85**, com sede na **RUA PARANÁ, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: VASSOURAL**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **SUELI DA CUNHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **6775211-2** e inscrito(a) no CPF sob o nº **754.755.969-72**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), o km rodado, estimado em 36.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 172.800,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	16	36.000,00	4,80	**R$ 172.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 391

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85**, com sede na **RUA PARANÁ, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: VASSOURAL**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **SUELI DA CUNHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **6775211-2** e inscrito(a) no CPF sob o nº **754.755.969-72.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

CPF: 710.877.379-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 393

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº034/2023, CELEBRADO ENTRE O **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A EMPRESA **SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL**.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICON.100/2022
CONTRATO Nº 034/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85**, com sede na **RUA PARANÁ, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: VASSOURAL**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **SUELI DA CUNHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **6775211-2** e inscrito(a) no CPF sob o nº **754.755.969-72**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos), o km rodado, estimado em 44.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 196.680,00 (Cento e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	18	44.000,00	4 ,47	**R$ 196.680,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
394

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022**;** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 395

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85**, com sede na **RUA PARANÁ, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: VASSOURAL**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **SUELI DA CUNHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **6775211-2** e inscrito(a) no CPF sob o nº **754.755.969-72.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
396

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°035/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A EMPRESA **ZANILSON MENEZES DA SILVA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° **07.535.832/0001-51**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.**

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO N° 035/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de n°100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF n° 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob n°.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **ZANILSON MENEZES DA SILVA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° **07.535.832/0001-51**, com sede na **RUA PRES COSTA E SILVA, 1555 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHOS**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **ZANILSON MENEZES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG n° **19344035** e inscrito(a) no CPF sob o n° **021.472.068-30**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercicios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), o km rodado, estimado em 42.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo R$ 176.400,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	5	42.000,00	4,20	R$ 176.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 397

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de n°100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.° 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
398

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

Zanilson menezes da Silva

ZANILSON MENEZES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.535.832/0001-51, inscrição Estadual nº ISENTO, inscrição Municipal nº 18562, com sede localizada na Rua Pres Costa e Silva, 1555 - CEP: 84900000 - bairro: Campinhos, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Zanilson Menezes da Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.472.068-30 e portador da Carteira de Identidade RG nº 19344035.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 399

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°036/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A EMPRESA **ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.**

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 036/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**, com sede na **RUA SÃO JOSE, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: AMORINHA**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **ZESINHO VISSOTO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **31382785** e inscrito(a) no CPF sob o nº **465.216.409-25**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), o km rodado, estimado em 46.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 190.900,00 (Cento e Noventa Mil e Novecentos Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	1	46.000,00	4,15	R$ 190.900,00

PREF. MUNICIPAL DE IBAITI 400

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**, com sede na **RUA SÃO JOSE, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: AMORINHA**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **ZESINHO VISSOTO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **31382785** e inscrito(a) no CPF sob o nº **465.216.409-25.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 402

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº037/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A EMPRESA **ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**. ORIUNDO DO REGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.**

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.100/2022
CONTRATO Nº 037/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**, com sede na **RUA SÃO JOSE, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: AMORINHA**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **ZESINHO VISSOTO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **31382785** e inscrito(a) no CPF sob o nº **465.216.409-25**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 5,00 (cinco reais), o km rodado, estimado em 32.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	2	32.000,00	5,00	**R$ 160.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 103

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022**;** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 404

55

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**, com sede na **RUA SÃO JOSE, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: AMORINHA**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **ZESINHO VISSOTO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **31382785** e inscrito(a) no CPF sob o nº **465.216.409-25.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 405

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°038/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A EMPRESA **ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.**

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2022
CONTRATO Nº 038/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**, com sede na **RUA SÃO JOSE, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: AMORINHA**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **ZESINHO VISSOTO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **31382785** e inscrito(a) no CPF sob o nº **465.216.409-25**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 6,05(seis reais e cinco centavos), o km rodado, estimado em 33.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo R$ 199.650,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	3	33.000,00	6,05	**R$ 199.650,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 407

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

58

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**, com sede na **RUA SÃO JOSE, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: AMORINHA**, Municipio de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **ZESINHO VISSOTO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **31382785** e inscrito(a) no CPF sob o nº **465.216.409-25.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2570 | IBAITI,SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 | PÁGINA 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
408

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PAD N. 28.158/2024, de 29.01.2024.
PREGÃO ELETRONICO N. 100/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 667/22
ASSUNTO – RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Considerando as informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – PAD. N. 28.158/2024, de 29/01/2024, Parecer Técnico favorável e Parecer Jurídico.

(x) ***Autorizo*** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Procuradoria Geral do Município – PROGE, dos contratos de Transporte Escolar, abaixo relacionados:

	CONTRATO/ LINHA	CONTRATADO
1	Cont. de nº020/2023	BRUNA GRAÇA DA SILVA, CNPJ sob o nº 21.523.200/0001-07
2	Cont. de nº021/2023	EDINEI ROCHA TURISMO - CNPJ Nº 81.078.529/0001-20
3	Cont. de nº022/2023	EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI CNPJ nº38.370.117/0001-30
4	Cont. de nº023/2023	EZEQUIEL DOS SANTOS BAR - CNPJ Nº 85.079.614/0001-63
5	Cont. de nº024/2023	EZEQUIEL DOS SANTOS BAR - CNPJ Nº 85.079.614/0001-63
6	Cont. de nº025/2023	J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 02.344.876/0001-80
7	Cont. de nº026/2023	J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 02.344.876/0001-80
8	Cont. de nº027/2023	J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 02.344.876/0001-80
9	Cont. de nº028/2023	J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 02.344.876/0001-80
10	Cont. de nº029/2023	JOÃO PINTO DE MELLO NETO CNPJ nº 35.578.934/0001-90
11	Cont. de nº030/2023	JOÃO PINTO DE MELLO NETO CNPJ nº 35.578.934/0001-90
12	Cont. de nº031/2023	LEANDRO DE SOUZA DOS SANTOS - CNPJ Nº34.520.630/0001-09
13	Cont. de nº032/2023	SUELI DA CUNHA - CNPJ Nº26.863.729/0001-85.
14	Cont. de nº033/2023	SUELI DA CUNHA - CNPJ Nº26.863.729/0001-85.
15	Cont. de nº034/2023	SUELI DA CUNHA - CNPJ Nº26.863.729/0001-85.
16	Cont. de nº035/2023	ZANILSON MENEZES DA SILVA - CNPJ sob o nº 07.535.832/0001-51,
17	Cont. de nº036/2023	ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES CNPJ nº 18.452.589/0001-24
18	Cont. de nº037/2023	ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES CNPJ nº 18.452.589/0001-24
19	Cont. de nº038/2023	ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES CNPJ nº 18.452.589/0001-24

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2570 | IBAITI,SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 | PÁGINA 15

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 020/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A **EMPRESA BRUNA GRAÇA DA SILVA,** CNPJ sob o nº **21.523.200/0001-07**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2022
CONTRATO Nº 020/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BRUNA GRAÇA DA SILVA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.523.200/0001-07, com sede na RUA PRES. COSTA E SILVA, 1555 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHOS, Município de Ibaiti/PR, representada pelo Sr(a) BRUNA GRACA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 104046096 e inscrito(a) no CPF sob o nº 089.243.839-81, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos), o km rodado, estimado em 50.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 313.500,00 (trezentos e treze Mil e Quinhentos Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	11	50.000,00	R$ 6,27	R$ 313.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Requerimento de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público **Sr. Sadraque da Silva Cipriano – Diretor do Departamento Rodoviário,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

BRUNA GRAÇA DA SILVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **21.523.200/0001-07**, com sede na **RUA PRES. COSTA E SILVA, 1555 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHOS**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **BRUNA GRACA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **104046096** e inscrito(a) no CPF sob o nº **089.243.839-81.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº021/2023, CELEBRADO PELO MUNCÍPIO DE IBAITI E A **EMPRESA EDINEI ROCHA - TURISMO,** CNPJ SOB O Nº **81.078.529/0001-20**; ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2022
CONTRATO Nº 021/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **EDINEI ROCHA - TURISMO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **81.078.529/0001-20**, com sede na **RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 334 Casa - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **EDINEI ROCHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **35008535** e inscrito(a) no CPF sob o nº **654.145.789-15**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), o km rodado, estimado em 36.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 171.000,00 (Cento e Setenta e Um Mil Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	10	36.000,00	4,75	R$ 171.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

EDINEI ROCHA - TURISMO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **81.078.529/0001-20**, com sede na **RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 334 Casa - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **EDINEI ROCHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **35008535** e inscrito(a) no CPF sob o nº **654.145.789-15.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº022/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A **EMPRESA EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **38.370.117/0001-30**. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJTO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.**

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 022/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **38.370.117/0001-30**, com sede na **RUA DAS FLORES, 42 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Vila Guay**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **EVERSON MACIEL DA COSTA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **289242587** e inscrito(a) no CPF sob o nº **005.030.739-89**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), o km rodado, estimado em 38.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 178.600,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Seiscentos Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	19	38.000,00	4,70	**R$ 178.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **38.370.117/0001-30**, com sede na **RUA DAS FLORES, 42 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Vila Guay**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **EVERSON MACIEL DA COSTA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **289242587** e inscrito(a) no CPF sob o nº **005.030.739-89.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº023/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A **EMPRESA EZEQUIEL DE SOUZA BAR,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **85.079.614/0001-63**. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2022
CONTRATO Nº 023/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador

da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **EZEQUIEL DE SOUZA BAR,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **85.079.614/0001-63**, com sede na **R SERGIO MELLIETTE, 91 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **EZEQUIEL DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **3971997** e inscrito(a) no CPF sob o nº **611.101.409-91**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 4.54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos), o km rodado, estimado em 38.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 172.520,00 (Cento e Setenta e Dois Mil, Quinhentos Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	7	38.000,00	R$ 4,54	R$ 172.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

EZEQUIEL DE SOUZA BAR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **85.079.614/0001-63**, com sede na **R SERGIO MELLIETTE, 91 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **EZEQUIEL DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **3971997** e inscrito(a) no CPF sob o nº **611.101.409-91.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº024/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA **EZEQUIEL DE SOUZA BAR,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **85.079.614/0001-63**, ORIUDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 024/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **EZEQUIEL DE SOUZA BAR,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **85.079.614/0001-63**, com sede na **R SERGIO MELLIETTE, 91 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **EZEQUIEL DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **3971997** e inscrito(a) no CPF sob o nº **611.101.409-91**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), o km rodado, estimado em 36.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 210.600,00 (Duzentos e Dez Mil e Seiscentos Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	8	36.000,00	R$ 5,85	R$ 210.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no

CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

EZEQUIEL DE SOUZA BAR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **85.079.614/0001-63**, com sede na **R SERGIO MELLIETTE, 91 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **EZEQUIEL DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **3971997** e inscrito(a) no CPF sob o nº **611.101.409-91.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº025/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A **EMPRESA J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80, ORIUNDO DO PREGÇAO ELETRÔNICO DE N.100/2022, CUJO OBJETO É A** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL**.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 025/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **427.000.519-04**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 8,45 (oito reis e quarenta e cinco centavos), o km rodado, estimado em 30.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 253.500,00 (Duzentos e Cinqüenta e Três Mil e Quinhentos Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	4	30.000,00	8,45	R$ 253.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **427.000.519-04.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº026/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR,** CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE IBAITI, E A EMPRESA **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 026/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº

e inscrito(a) no CPF sob o nº **427.000.519-04**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 7,72 (sete reais e setenta e dois centavos), o km rodado, estimado em 48.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 370.560,00 (Trezentos e Setenta Mil, Quinhentos e Sessenta Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	6	48.000,00	7,72	**R$ 370.560,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **427.000.519-04.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº027/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI E A EMPRESA **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**; ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22
CONTRATO Nº 027/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **427.000.519-04**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), o km rodado, estimado em 36.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 163.800,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais), conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	14	36.000,00	4,55	**R$ 163.800,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **427.000.519-04.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA

ROSANGELA TEIXEIRA

CPF 004.287.779-29 CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº028/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A EMPRESA **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.**

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22
CONTRATO Nº 028/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **427.000.519-04**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos), o km rodado, estimado em 28.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 241.920,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	20	28.000,00	8,64	**R$ 241.920,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de

29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **427.000.519-04.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº029/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A EMPRESA **JOAO PINTO DE MELLO NETO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.578.934/0001-90,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL**.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22
CONTRATO Nº 029/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **JOAO PINTO DE MELLO NETO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.578.934/0001-90**, com sede na **SITIO PARAÍZO - ESTRADA PLANALTO - S/Nº, 0 CASA SÍTIO RURAL - CEP: 84900000 - BAIRRO: FAZENDA PLANALTO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **JOÃO PINTO DE MELLO NETO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **7.797.894-1 - S** e inscrito(a) no CPF sob o nº **046.302.109-62**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), o km rodado, estimado em 50.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	12	50.000,00	5,20	R$ 260.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

JOAO PINTO DE MELLO NETO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.578.934/0001-90**, com sede na **SITIO PARAÍZO - ESTRADA PLANALTO - S/Nº, 0 CASA SÍTIO RURAL - CEP: 84900000 - BAIRRO: FAZENDA PLANALTO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **JOÃO PINTO DE MELLO NETO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **7.797.894-1 - S** e inscrito(a) no CPF sob o nº **046.302.109-62.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº030/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A EMPRESA **JOAO PINTO DE MELLO NETO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.578.934/0001-90**. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2022
CONTRATO Nº 030/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **JOAO PINTO DE MELLO NETO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.578.934/0001-90**, com sede na **SITIO PARAÍZO - ESTRADA PLANALTO - S/Nº, 0 CASA SÍTIO RURAL - CEP: 84900000 - BAIRRO: FAZENDA PLANALTO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **JOÃO PINTO DE MELLO NETO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **7.797.894-1 - S** e inscrito(a) no CPF sob o nº **046.302.109-62**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos), o km rodado, estimado em 38.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 184.300,00(Cento e Oitenta e Quatro Mil e Trezentos Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	17	38.000,00	4,85	**R$ 184.300,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

JOAO PINTO DE MELLO NETO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.578.934/0001-90**, com sede na **SITIO PARAÍZO - ESTRADA PLANALTO - S/Nº, 0 CASA SÍTIO RURAL - CEP: 84900000 - BAIRRO: FAZENDA PLANALTO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **JOÃO PINTO DE MELLO NETO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **7.797.894-1 - S** e inscrito(a) no CPF sob o nº **046.302.109-62.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº031/2023 CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A EMPRESA **LEANDRO DOS SANTOS SOUZA 05124576979,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.**

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 031/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura

Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **LEANDRO DOS SANTOS SOUZA 05124576979,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **34.520.630/0001-09**, com sede na **R SERGIO MELLIETTE, 91 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHOS**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **LEANDRO DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **051.245.769-79.**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), o km rodado, estimado em 26.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 148.200,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, e duzentos Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	13	26.000,00	5,70	R$ 148.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

LEANDRO DOS SANTOS SOUZA 05124576979, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **34.520.630/0001-09**, com sede na **R SERGIO MELLIETTE, 91 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHOS**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **LEANDRO DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **051.245.769-79.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº032/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A EMPRESA **SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.**

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 032/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85**, com sede na **RUA PARANÁ, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: VASSOURAL**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **SUELI DA CUNHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **6775211-2** e inscrito(a) no CPF sob o nº **754.755.969-72**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos), o km rodado, estimado em 50.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 286.000,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	15	50.000,00	5,72	**R$ 286.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI · 437

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85**, com sede na **RUA PARANÁ, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: VASSOURAL**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **SUELI DA CUNHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **6775211-2** e inscrito(a) no CPF sob o nº **754.755.969-72.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº033/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A EMPRESA **SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL .**

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022.
CONTRATO Nº 033/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85**, com sede na **RUA PARANÁ, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: VASSOURAL**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **SUELI DA CUNHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **6775211-2** e inscrito(a) no CPF sob o nº **754.755.969-72**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), o km rodado, estimado em 36.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 172.800,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	16	36.000,00	4,80	R$ 172.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
439

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato

representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85**, com sede na **RUA PARANÁ, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: VASSOURAL**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **SUELI DA CUNHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **6775211-2** e inscrito(a) no CPF sob o nº **754.755.969-72.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº034/2023, CELEBRADO ENTRE O **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A EMPRESA **SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL**.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICON.100/2022
CONTRATO Nº 034/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85**, com sede na **RUA PARANÁ, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: VASSOURAL**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **SUELI DA CUNHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **6775211-2** e inscrito(a) no CPF sob o nº **754.755.969-72**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo

máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos), o km rodado, estimado em 44.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 196.680,00 (Cento e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	18	44.000,00	4 ,47	R$ 196.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

SUELI DA CUNHA - TRANSPORTES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **26.863.729/0001-85**, com sede na **RUA PARANÁ, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: VASSOURAL**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **SUELI DA CUNHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **6775211-2** e inscrito(a) no CPF sob o nº **754.755.969-72.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº035/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A EMPRESA **ZANILSON MENEZES DA SILVA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **07.535.832/0001-51**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.**

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 035/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2570 | IBAITI,SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 | PÁGINA 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
443

da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **ZANILSON MENEZES DA SILVA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **07.535.832/0001-51**, com sede na **RUA PRES COSTA E SILVA, 1555 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHOS**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **ZANILSON MENEZES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **19344035** e inscrito(a) no CPF sob o nº **021.472.068-30**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), o km rodado, estimado em 42.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo R$ 176.400,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	5	42.000,00	4,20	**R$ 176.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 444

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

ZANILSON MENEZES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.535.832/0001-51, inscrição Estadual nº ISENTO, inscrição Municipal nº 18562, com sede localizada na Rua Pres Costa e Silva, 1555 - CEP: 84900000 - bairro: Campinhos, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Zanilson Menezes da Silva**, inscrito no CPF/MF sob nº 021.472.068-30 e portador da Carteira de Identidade RG nº 19344035.

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº036/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A EMPRESA **ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.**

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 036/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**, com sede na **RUA SÃO JOSE, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: AMORINHA**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **ZESINHO VISSOTO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **31382785** e inscrito(a) no CPF sob o nº **465.216.409-25**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), o km rodado, estimado em 46.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 190.900,00 (Cento e Noventa Mil e Novecentos Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	1	46.000,00	4,15	R$ 190.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 446

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**, com sede na **RUA SÃO JOSE, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: AMORINHA**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **ZESINHO VISSOTO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **31382785** e inscrito(a) no CPF sob o nº **465.216.409-25.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº037/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A EMPRESA **ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**. ORIUNDO DO REGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.**

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.100/2022
CONTRATO Nº 037/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**, com sede na **RUA SÃO JOSE, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: AMORINHA**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **ZESINHO VISSOTO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **31382785** e inscrito(a) no CPF sob o nº **465.216.409-25**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 5,00 (cinco reais), o km rodado, estimado em 32.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	2	32.000,00	5,00	R$ 160.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**, com sede na **RUA SÃO JOSE, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: AMORINHA**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **ZESINHO VISSOTO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **31382785** e inscrito(a) no CPF sob o nº **465.216.409-25.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº038/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A EMPRESA **ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.**

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2022
CONTRATO Nº 038/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**, com sede na **RUA SÃO JOSE, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: AMORINHA**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **ZESINHO VISSOTO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **31382785** e inscrito(a) no CPF sob o nº **465.216.409-25**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 450

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 6,05(seis reais e cinco centavos), o km rodado, estimado em 33.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo R$ 199.650,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	3	33.000,00	6,05	**R$ 199.650,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as

deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

ZESINHO VISSOTO - TRANSPORTES , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.452.589/0001-24**, com sede na **RUA SÃO JOSE, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: AMORINHA**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **ZESINHO VISSOTO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **31382785** e inscrito(a) no CPF sob o nº **465.216.409-25.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

SEGUNDO

TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE NÚMERO: 021/2023, 022/2023, 025/2023 e 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N°100/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 667/2022

PAD N° 30.792/2024, de 04 de Setembro de 2024

Assunto: PEDIDO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM OBJETO DOS CONTRATOS DE N° 021/2023, N° 022/2023, N° 025/2023 e 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 100/2022.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS CONTRATADAS: EDINEI ROCHA - TURISMO, inscrita no CNPJ sob o n° **81.078.529/0001-20, EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **38.370.117/0001-30** e **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 02.344.876/0001-80.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 03

REQUERIMENTO

Assunto: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALORES DEVIDO AUMENTO NA QUILOMETRAGEM DAS LINHAS 04, 10, 19 e 20, NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONTRATADOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 100/2022, CONFORME MEMORANDO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO.

Objeto dos Contratos: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Sr. Prefeito,

Tendo em vista o PAD Nº 30.792/2024, datado de 04 de Setembro de 2024, do Departamento Municipal Rodoviário – Sr. Sadraque da Silva Cipriano, onde solicita o acréscimo de quilometragem nas linhas 04, 10, 19 e 20, de Contratos firmados através do Pregão Eletrônico de nº 100/2022, de Transporte Escolar para o ano de 2024, já com a concordância das Empresas Contratadas.

Informamos ainda, que os Contratos tem vigência até o dia 05 de Fevereiro de 2025, podendo ser aditivado, haja vista, que o Transporte Escolar não pode sofrer paralização, a interrupção implicará em sérios problemas.

Para que possamos dar continuidade no processo de aditivo, encaminhamos o Memorando do Departamento Municipal Rodoviário, com a concordância das empresas, para análise e deferimento.

Atenciosamente,

Ibaiti Pr., 04 de Setembro de 2024.

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO - PMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 30792-16:59
Em 04/09/24

Memorando Nº 015/2024 Ibaiti, 02 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

PARA: Antonely de Cássio Alves de Carvalho – Prefeito Municipal
ASSUNTO: ADITIVO LINHAS TRANSPORTE ESCOLAR

Solicitamos a Vossa excelência, autorização para as devidas providências para efetivação de aditivo nos termos da lei 14.133/2021 nos itens abaixo relacionados inclusos no Pregão 100/2022, que tratam acerca de prestação de serviços de transporte escolar.

LINHA	FORNECEDOR	KM MAX ATUAL	KM NECESSÁRIO	JUSTIFICATIVA
Linha 10 Fazendinha	Edinei Rocha Turismo	180	195 Dif 15Km	Houveram alterações pela necessidade de atendimento de sexta aula sentido fazendinha, que era atendida pela frota municipal e volta noturno aluna da fazendinha, e também devido pleito eleitoral, sendo necessário aumento de atendimentos para suprir vacância de motoristas. Alunos: Joao CEEP - bairro Estela; Mariele CEEP – Fazendinha; Kelri – Ant. Martins Mello noturno- Fazendinha
Linha 19 Vila Guay	Everson Costa Transporte	190	210	Alteração do modelo de ensino de uma das

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
05

				escolas atendidas (Esc. Mun. Daigle Ap. Carvalho). Passou a ser ensino integral, foram realizadas tentativas de ajuste de horário do transporte, mas não foi possível evitar o aumento da rota, objetivo de não causar uma espera de 1 hora dos alunos ate o transporte sair no horário que era praticado. (saída aula 15:45, transporte anterior 17:00)
Linha 04 Apae V Guay	JA sheleidres transporte	150	180	alterações necessárias de alunos em condição de atendimento especial: * Aluno Areião (Antony Miguel de Oliveira Fratta) * Aluno próximo vassoural 1 vez por semana (Josmar da Silva); * aluno sitio próximo campinho (Vitor Manoel de Araujo Freitas)
Linha 20 vila guay pico agudo	JA sheleidres	140	170	Alteração do modelo de ensino de uma das escolas atendidas (Esc. Mun. Daigles Ap. Carvalho). Passou a ser ensino integral, foram realizadas tentativas de ajuste de horário do transporte, mas não foi

				possível evitar o aumento da rota, objetivo de não causa uma espera de 1 hora dos alunos ate o transporte sair no horário que era praticado. (saída aula 15:45, transporte anterior 17:00)

O km necessário já contém uma margem para possível alteração neste segundo semestre como: **alteração de endereço; inclusão de aluno em atendimento especial na APAE; sexta aula da Rede Estadual**, para evitar interrupção, ou seja, não necessariamente terá o consumo máximo do km todo mês.

Respeitosamente

gov.br Documento assinado digitalmente
SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
Data: 04/09/2024 16:49:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

07

ALTERAÇÕES LINHA FAZENDINHA

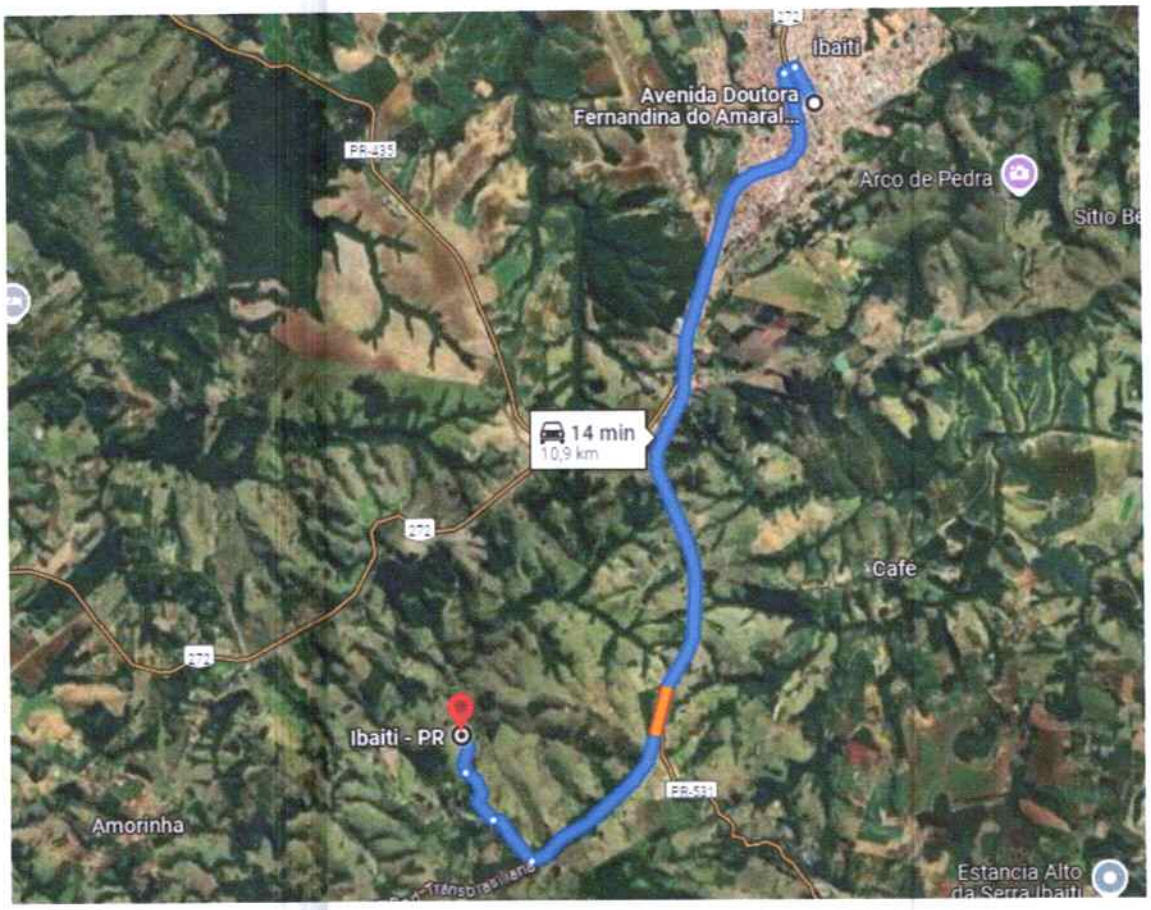

ALUNO JOAO – BAIRRO ESTELA – CEEP SEXTA AULA TARDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
08
u

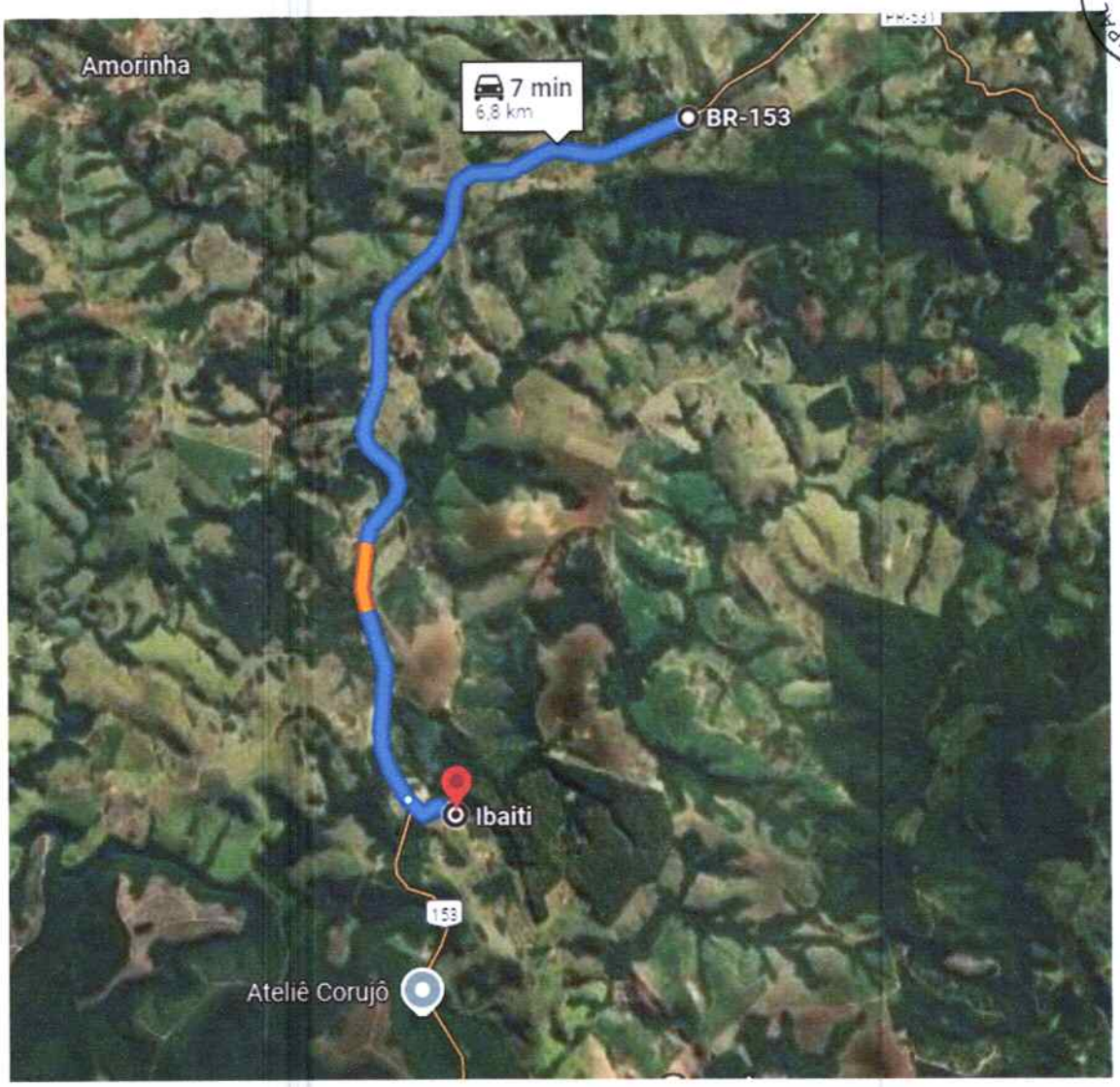

ALUNA MARIELE – FAZENDINHA - CEEP SEXTA AULA TARDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
09

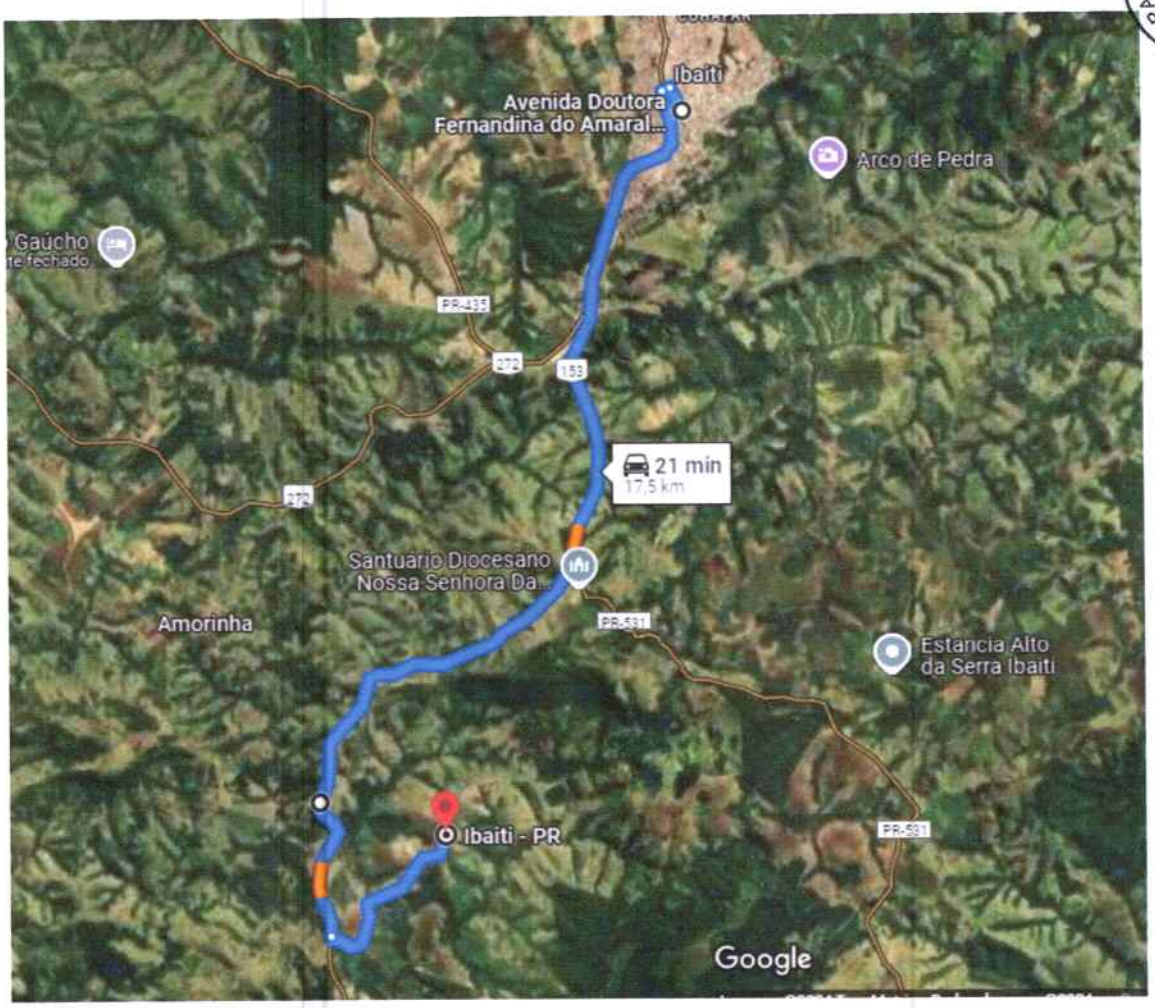

ALUNA KELRI – FAZENDINHA – NOTURNO ANTONIO MARTINS MELLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
10
u

ALTERAÇÕES LINHA APAE VILA GUAY

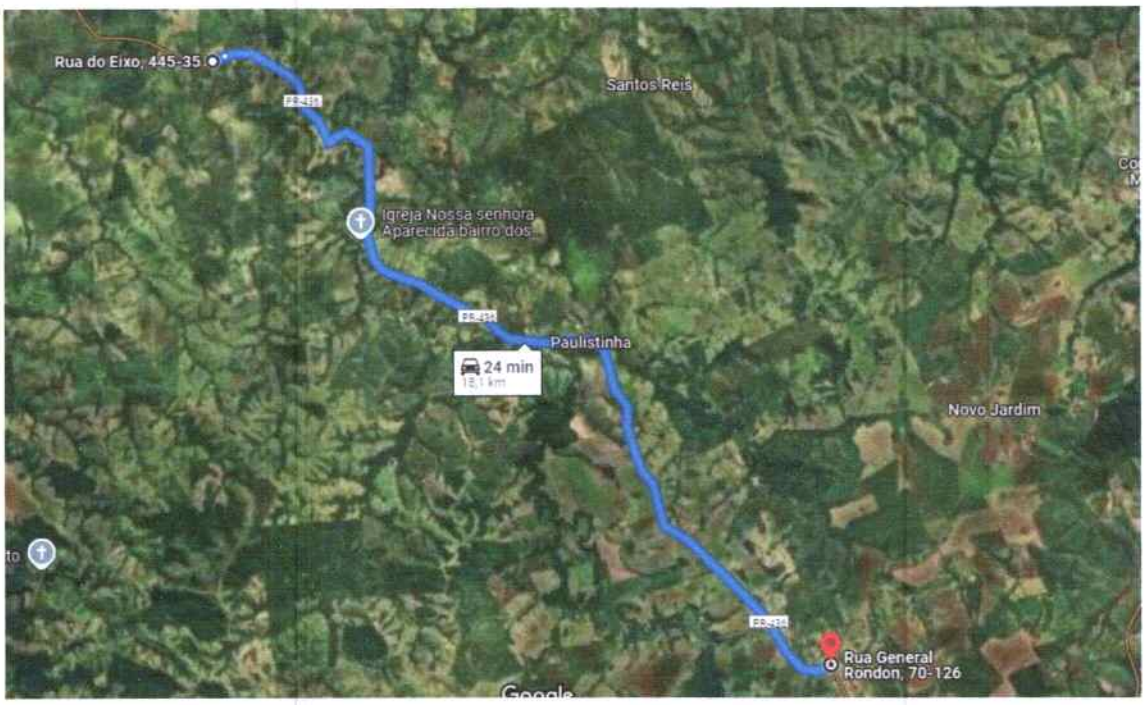

ALUNO JOSMAR – Vassoural - condição: síndrome down (frequenta 1 vez por semana)

ALTERAÇÃO ALUNO VITOR – sitio campinho: condição autismo

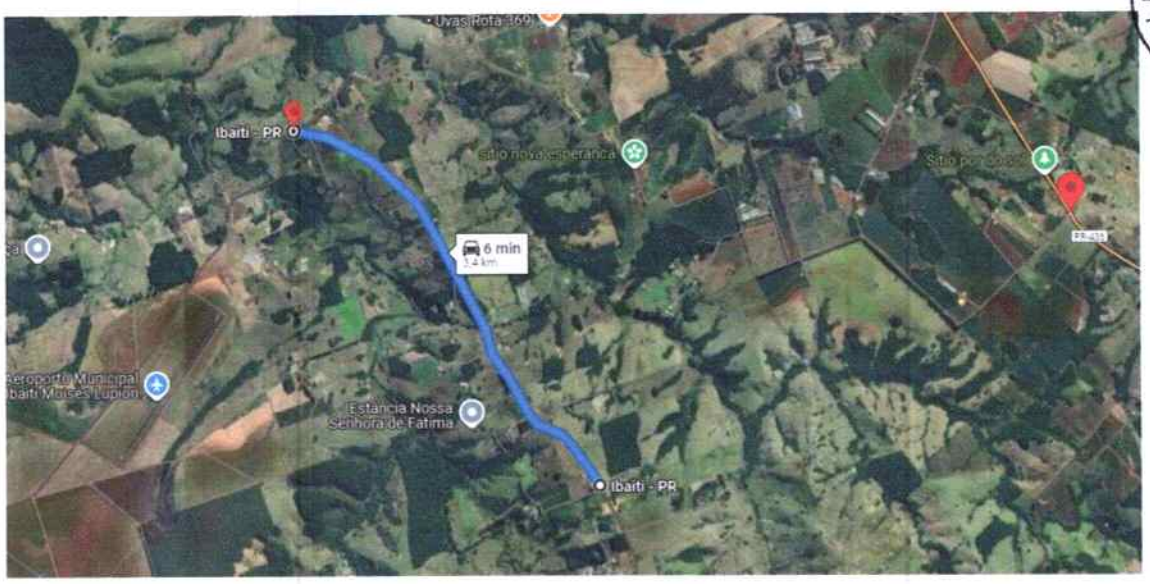

ALTERAÇÃO ALUNO ANTHONY – areião – condição autismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
11

ALTERAÇÃO LINHA VILA GUAY PICO AGUDO E LINHA VILA GUAY ANEXO CALENDARIO COM HORARIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
72

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
13

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 6.313/2023 – GS/SEED
CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

16 dias letivos

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

19 dias letivos

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

22 dias letivos

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

19 dias letivos

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

20 dias letivos

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

5 dias letivos (1.º sem)
6 dias letivos (2.º sem)

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

22 dias letivos

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

20 dias letivos

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

22 dias letivos

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

20 dias letivos

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

10 dias letivos

1.º jan – Ano Novo	21 abr – Tiradentes	7 set – Independência	15 nov – Proclamação da República
29 mar – Paixão	1.º mai – Dia do trabalho	12 out – N. Sra Aparecida	25 dez – Natal
31 mar – Páscoa	30 mai – Corpus Christi	2 nov – Finados	

Legenda			
	Continuidade das férias do ano letivo de 2024		Feriado
	Início e término das aulas		Recesso escolar
	Início e término de trimestre		Conselho de Classe Final e Fechamento do ano letivo
	Estudo e Planejamento		Início das férias ano letivo 2025

Avaliação Trimestral

1.º T. – 05/02 a 17/05 – 69 d.l.
2.º T. – 21/05 a 06/09 – 65 d.l.
3.º T. – 10/09 a 13/12 – 67 d.l.

Total = 201 dias letivos

1.º semestre – 101 dias letivos **2.º semestre – 100 dias letivos**

Observações

1. Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes (Deliberação n.º 02/2018 – CEE/PR).
2. No dia 7 de agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
3. No dia 11 de agosto se comemora o Dia do Estudante.
4. No dia 14 de outubro se comemora, de forma antecipada, o Dia do Professor (15/10).
5. No dia 28 de outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
6. No dia 20 de novembro se comemora o Dia da Consciência Negra
7. Previsão de 201 dias. A data do feriado municipal não necessita de reposição. Para cursos de organização semestral, que necessitam de 100 dias letivos em cada semestre, observar os incisos II e III, do art. 2.º desta Resolução.
8. Nos meses de abril, agosto e outubro ocorrerá a Prova Paraná 2024.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/09/2023 14:26. Inserido ao protocolo **20.919.680-8** por: **Edilson Jose Krupek** em: 11/09/2023 15:26.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **4863a8c62e8d91073eabf61a2d96e696**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
IBAITI - PARANÁ

IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

1 – Ano Novo

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S	
						3	
4	5	6	7	8	9	10	16
11	12	13	14	15	16	17	d/l
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29			

Março

D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	
3	4	5	6	7	8	9	19
10	11	12	13	14	15	16	d/l
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

29 – Paixão de Cristo
31 – Páscoa

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	22
14	15	16	17	18	19	20	d/l
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					

21 - Tiradentes

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	20
12	13	14	15	16	17	18	d/l
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

1 – Dia do Trabalho
30 – Corpus Christi

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	
2	3	4	5	6	7	8	19
9	10	11	12	13	14	15	d/l
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30							

7 – Padroeiro

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	5
7	8	9	10	11	12	13	d/l
14	15	16	17	18	19	20	6
21			24	25	26	27	d/l
28	29	30	31				

Dia 5 -> 101 dias

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10	22
11	12	13	14	15	16	17	d/l
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	21
15	16	17	18	19	20	21	d/l
22	23	24	25	26	27	28	
29	30						

7 - Independência do Brasil

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12	21
13	14	15	16	17	18	19	d/l
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			

12 – N.S.Aparecida
15 – Dia do Professor

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	
3	4	5	6	7	8	9	19
10	11	12	13	14	15	16	d/l
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	

2 – Aniversário da Cidade
15 – Proclamação da República
20 – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	10
15	16	17	18	19	20	21	d/l
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

25 – Natal

	Férias		Início e término do trimestre
	Reunião Pedagógica		Feriados
	Início e término das aulas		Conselho de Classe trimestral após às 17h
	Recesso Escolar		Início das férias ano letivo de 2025

AVALIAÇÃO TRIMESTRAL
1º Trimestre - 05/02 a 17/05 - 69 dias
2º Trimestre - 20/05 a 06/09 - 65 dias
3º Trimestre - 09/09 a 13/12 - 66 dias
TOTAL - 200 DIAS LETIVOS

1º semestre - 101 dias
2º semestre - 99 dias

Resolução Nº 6.313/2023 – GS/SEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
IBAITI - PARANÁ

IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

MANHÃ					
ENTRADA:	07:45	INTERVALO:	09: 30	SAÍDA:	11:45
TARDE					
ENTRADA:	12:45	INTERVALO:	14:35	SAÍDA:	15:45
NOITE					
ALUNOS					
ENTRADA:		INTERVALO:		SAÍDA:	
PROFISSIONAIS					
ENTRADA:		INTERVALO:		SAÍDA:	

DIAS LETIVOS:	200	CARGA HORÁRIA:	800

ESTE CALENDÁRIO ESTÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE ATENDENDO AS NORMAS DA RESOLUÇÃO 6.313/2023.

Presidente da Mantenedora:

TÂNIA FÁTIMA FADEL BUENO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 03, de 04 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450

DESPACHO CONFORME PROTOCOLO DE Nº 30.792/2024, DE 04/09/2024.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM NAS LINHAS 04, 10, 19 e 20, OBJETO DOS CONTRATOS N° 021/2023, N° 022/2023, N° 025/2023 e 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 100/2022.

Recebi na data de hoje.

Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providências:

1. – Autue-se o presente protocolo, de solicitação de Aditivo de acréscimo de valor/quilometragens dos Contratos acima mencionados, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.

1.1 – Ressalta-se que os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequencia cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

2. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:

2.1 – Sendo do interesse do contratado, o acréscimo de valor/quilometragens;

2.2 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, cópia do contrato original e eventuais termos aditivos precedentes;

2.3 – Junte-se manifestação da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato, e manutenção das condições vantajosas do ajuste; (art. 57, II e § 2º, da Lei 8.666/93);

2.4 - Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), bem como, as condições operacionais dos veículos (transporte escolar).

2.5 – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da inclusão e sua referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)

2.6 – Parecer Jurídico - sobre o acréscimo de valor/km , bem como a renovação nos contratos administrativos de nº224/2021, 226/2021, 73/2022 e 075/2022.

2.7 - Minuta do termo aditivo aprovada pela PGM.

2.8 – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para analise e autorização do acréscimo (§ 1º do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93).

Ibaiti – (PR), 06 de Setembro de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI · PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
17

CONTRATO Nº 21/2023
Pregão Eletrônico nº 100/2022

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR e a empresa **EDINEI ROCHA - TURISMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.078.529/0001-20, inscrição Estadual nº ISENTO, inscrição Municipal nº 37958, com sede localizada na Rua Antonio de Moura Bueno, 334 Casa - CEP: 84900-000 - Bairro: centro, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr Edinei Rocha**, inscrito no CPF/MF sob nº 654.145.789-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 35008535, residente e domiciliado na Rua Antonio de Moura Bueno, 334 - CEP: 84900-000 - bairro: centro, Ibaiti/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência**, pelo prazo contratual de até **12 (doze) meses**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 100/2022**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 100/2022 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência**, pelo prazo contratual de até **12 (doze) meses**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 100/2022**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **EDINEI ROCHA - TURISMO**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **prestar os serviços** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - LINHA Nº 10 - FAZENDINHA	38361	Transporte Escolar - Linha nº 10 LINHA Nº 10 FAZENDINHA - VEÍCULO COM 14 LUGARES - 08 ANOS DE FABRICAÇÃO IDA MANHÃ: saída Praça Júlio Farah, Escola Patrimônio do Café segue até o Rio do Peixe, retorna, passa pela venda do Ita, entra sentido Fazenda Haroldo Regazzo, bairro dos	KM	36.000,00	4,75	171.000,00

		Carneiro, vira sentido BR na Escolinha Velha, Escola Patrimônio do Café, Praça Júlio Farah Total: 60 km VOLTAMANHÃ: saída Escola Patrimônio do Café segue até o Rio do Peixe, retorna, passa pela venda do Ita, entra sentido Fazenda Haroldo Regazzo, bairro dos Carneiro, vira sentido BR na Escolinha Velha, Escola Patrimônio do Café, Praça Júlio Farah. Total: 60 km VOLTATARDE: saída Praça Júlio Farah, Escola Patrimônio do Café segue até o Rio do Peixe, retorna, passa pela venda do Ita, entra sentido Fazenda Haroldo Regazzo, bairro dos Carneiro, vira sentido BR na Escolinha Velha, Escola Patrimônio do Café Total: 60 km TOTAL DIARIO DA LINHA: 180 KM O total do trajeto previsto já contempla uma margem acima do original visando evitar aditivos desnecessários e interrupções em possíveis alterações seja em caso de saída ou entrada de aluno criando novo trecho. O Fornecedor receberá pelo KM rodado diariamente mediante condições citadas no Termo de Referência.				
TOTAL						**171.000,00**

Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 100/2022 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **prestar** os **serviços** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, de imediato após ordem de serviço, no decorrer dos 200 dias letivos, conforme Calendário Escolar de 2023; pelo prazo de **até 12 Meses**, podendo ser renovado **por mais 48 (quarenta e oito) meses**, conforme observância da Lei de nº8.666/93;

6.2 Aprestação de serviços será realizada **nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação;**

6.3 Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 100/2022**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº081 de 02 de fevereiro de 2021, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 100/2022** e Proposta de Preços;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

8.1.6 No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº081 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) Meses,** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 100/2022 - PMI;**

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Municipio, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **" Prática Corrupta"** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **" Prática Fraudulenta"** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **" Prática Colusiva"** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **" Prática Coercitiva"** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **" Prática Obstrutiva"** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 06 de fevereiro de 2023

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Municipio de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDINEI ROCHA
EDINEI ROCHA - TURISMO
CNPJ nº 81.078.529/0001-20
CONTRATADA

TANIA FATIMA FADEL BUENO
Secretária Municipal de Educação
Portaria 1241, de 02 de janeiro de 2019

TESTEMUNHAS:

1) _____ 6.993.817-5

2) _____

CONTRATO Nº 22/2023
Pregão Eletrônico nº 100/2022

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR e a empresa **EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.370.117/0001-30, com sede localizada na Rua das Flores, 42 - CEP: 84900000 - bairro: Vila Guay, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) EVERSON MACIEL DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob nº 005.030.739-89 e portador da Carteira de Identidade RG nº 289242587, residente e domiciliado na Rua das Flores, 42 - CEP: 84900000 - bairro: Vila Guay, Ibaiti/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência,** pelo prazo contratual de até **12 (doze) meses,** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 100/2022,** com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 100/2022 - PMI,** bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência**, pelo prazo contratual de até **12 (doze) meses**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 100/2022**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **prestar os serviços** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 019 - LINHAN° 19 - VILAGUAY	38370	Transporte Escolar - Linha nº 19 LINHAN° 19 - VILAGUAY - VEÍCULO COM 14 LUGARES - 08 ANOS DE FABRICAÇÃO IDA MANHÃ - Pontos de referência: Vila Guay - Fazenda - Fazenda São José - Bairro dos Thomazoni - Matão - Vila Guay Total: 60 km;	KM	38.000,00	4,70	178.600,00

		VOLTAMANHÃ - Pontos de referência: Vila Guay - Fazenda - Fazenda São José - Bairro dos Thomazoni - Matão - Vila Guay Total: 60 km; VOLTATARDE - Ponto de referência: Vila Guay - Thomazoni - Matão - Fazenda - Fazenda São José - Sítios - Vila Guay Total: 50 km; VOLTANOITE - Ponto de referência: Vila Guay - Sitio da Maria - Sítios - aragem Total: 20 km; TOTAL DIARIO DA LINHA: 190 KM. O total do trajeto previsto já contempla uma margem acima do original visando evitar aditivos desnecessários e interrupções em possíveis alterações seja em caso de saída ou entrada de aluno criando novo trecho. O Fornecedor receberá pelo KM rodado diariamente mediante condições citadas no Termo de Referência.				
TOTAL						**178.600,00**

Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 100/2022 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 178.600,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos reais)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **prestar** os **serviços** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, de imediato após ordem de serviço, no decorrer dos 200 dias letivos, conforme Calendário Escolar de 2023; pelo prazo de **até 12 Meses**, podendo ser renovado **por mais 48 (quarenta e oito) meses**, conforme observância da Lei de nº8.666/93;

6.2 Aprestação de serviços será realizada **nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação;**

6.3 Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 100/2022**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 100/2022** e Proposta de Preços;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

8.1.6 No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de

força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE,** em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8° (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e em conformidade com a Portaria n° 081 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/2000 e Lei Complementar n° 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) Meses,** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 100/2022 - PMI;**

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) " Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) " Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) " Prática Colusiva" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) " Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) " Prática Obstrutiva" (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coerditivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 06 de fevereiro de 2023

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EVERSON MACIEL DA COSTA
EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI
CNPJ nº 38.370.117/0001-30
CONTRATADA

TANIA FATIMA FADEL BUENO
Secretária Municipal de Educação
Portaria 1241, de 02 de janeiro de 2019

TESTEMUNHAS:

1) _____ 6.993.277-C

2) _____

CONTRATO Nº 25/2023
Pregão Eletrônico nº 100/2022

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR e a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.344.876/0001-80, com sede localizada na Rua Ângelo Rolim de Moura, - CEP: 84178000 - bairro: Conj Hab Padre Piva, na cidade de Castro/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, inscrito no CPF/MF sob nº 427.000.519-04, residente e domiciliado na Rua Angelo Rolim de Moura, 41 - CEP: 84780000 - BAIRRO: Conj Hab Pe Piva, Castro/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência**, pelo prazo contratual de até **12 (doze) meses**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 100/2022**, com sujeição às disposições da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 100/2022 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência**, pelo prazo contratual de até **12 (doze) meses**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 100/2022**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **prestar os serviços** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - LINHAN° 04 - APAE VILA GUAY	38355	Transporte Escolar - Linha nº 04 LINHAN° 04 - APAE VILA GUAY / CAMPINHOS - VEÍCULO COM 21 LUGARES (O CARRO DEVERA APRESENTAR ACESSIBILIDADE), 10 ANOS DE FABRICAÇÃO IDA MANHÃ: saida rua contorno Vila Guay passa pelas ruas General Rondon e rua Japira,	KM	30.000,00	8,45	253.500,00

		segue pro Campinhos; com pontos nas ruas João Severino Sales, Padre Estevan, presidente costa e Silva, Salustino Manoel de Araújo; segue para APAE pela pr-435 Total: 50 km; VOLTAMANHÃ: saída da APAE; segue até o distrito do Campinhos com pontos nas ruas João Severino Sales, Padre Estevan, presidente costa e Silva, Salustino Manoel de Araújo; segue pra Vila Guay pontos nas ruas General Rondon, contorno e rua Japira; retorna pra APAE pela pr-436. Total: 50 km; VOLTADA TARDE: saída da APAE; segue até o distrito do Campinhos com pontos nas ruas João Severino Sales, Padre Estevan, presidente costa e Silva, Salustino Manoel de Araújo; segue pra Vila Guay pontos nas ruas General Rondon, contorno e rua Japira. Total: 50 km; TOTAL DIÁRIO DA LINHA 150 KM. O total do trajeto previsto já contempla uma margem acima do original visando evitar aditivos desnecessários e interrupções em possíveis alterações seja em caso de saída ou entrada de aluno criando novo trecho. O Fornecedor receberá pelo KM rodado diariamente mediante condições citadas no Termo de Referência.				
TOTAL						**253.500,00**

Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 100/2022 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 253.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **prestar** os **serviços** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, de imediato após ordem de serviço, no decorrer dos 200 dias letivos, conforme Calendário Escolar de 2023; pelo prazo de **até 12 Meses**, podendo ser renovado **por mais 48 (quarenta e oito) meses**, conforme observância da Lei de nº8.666/93;

6.2 A prestação de serviços será realizada **nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação;**

6.3 Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 100/2022**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 100/2022** e Proposta de Preços;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

8.1.6 No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE,** em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº081 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) Meses,** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 100/2022 - PMI;**

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **" Prática Corrupta"** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **" Prática Fraudulenta"** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **" Prática Colusiva"** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **" Prática Coercitiva"** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **" Prática Obstrutiva"** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 06 de fevereiro de 2023

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ ACIR SHELEIDRES
J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 02.344.876/0001-80
CONTRATADA

Tania Fatima Fadel Bueno
Secretária Municipal de Educação
Portaria 1241, de 02 de janeiro de 2019

TESTEMUNHAS:

1) Ilan [illegible] de Souza
6.993.817.9

2) _____

CONTRATO Nº 28/2023
Pregão Eletrônico nº 100/2022

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277–0 SSP/PR e a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.344.876/0001-80, com sede localizada na Rua Ângelo Rolim de Moura, - CEP: 84178000 - bairro: Conj Hab Padre Piva, na cidade de Castro/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, inscrito no CPF/MF sob nº 427.000.519-04, residente e domiciliado na Rua Angelo Rolim de Moura, 41 - CEP: 84780000 - BAIRRO: Conj Hab Pe Piva, Castro/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência**, pelo prazo contratual de até **12 (doze) meses**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 100/2022**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 100/2022 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência**, pelo prazo contratual de até **12 (doze) meses**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 100/2022**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **prestar os serviços** ao Municipio de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

Lote	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 - LINHA Nº 20 - VILA GUAY PICO AGUDO	38371	Transporte Escolar - Linha nº 20 LINHA Nº 20 - VILA GUAY/PICO AGUDO - VEÍCULO DE 42 LUGARES - VEÍCULO COM 10 ANOS DE FABRICAÇÃO IDA MANHÃ: Vila Guay - Vila Rural S. Roque do Pico - Fazenda Arizona - Caniceiro - Kazu - Vila Guay	KM	28.000,00	8,64	241.920,00

		Total: 20 km VOLTAMANHÃ: Vila Guay - Vila Rural S. Roque Do Pico S. Roque do Pico - Fazenda Arizona - Caniceiro - Kazu - Vila Guay Total: 40km VOLTATARDE: Vila Guay - Vila Rural S. Roque do Pico - Fazenda Arizona - Caniceiro - Kazu - Vila Guay Total: 40 km VOLTANOITE: Vila Guay - Vila Rural S. Roque do Pico - Fazenda Arizona - Caniceiro - Kazu - Vila Guay Total: 40 km TOTAL DIARIO DA LINHA: 140 KM O total do trajeto previsto já contempla uma margem acima do original visando evitar aditivos desnecessários e interrupções em possíveis alterações seja em caso de saída ou entrada de aluno criando novo trecho. O Fornecedor receberá pelo KM rodado diariamente mediante condições citadas no Termo de Referência.				
TOTAL						**241.920,00**

Referentes ao Objeto do **Pregão Eletrônico nº 100/2022 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 241.920,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **prestar** os **serviços** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, de imediato após ordem de serviço, no decorrer dos 200 dias letivos, conforme Calendário Escolar de 2023; pelo prazo de **até 12 Meses**, podendo ser renovado **por mais 48 (quarenta e oito) meses**, conforme observância da Lei de nº8.666/93;

6.2 Aprestação de serviços será realizada **nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação;**

6.3 Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 100/2022**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº081 de 02 de fevereiro de 2021, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 100/2022** e Proposta de Preços;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

8.1.6 No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE,** em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8° (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7° da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) Meses,** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 100/2022 - PMI;**

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) " Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) " Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) " Prática Colusiva" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) " Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) " Prática Obstrutiva" (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 44

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 06 de fevereiro de 2023

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ ACIR SHELEIDRES
J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 02.344.876/0001-80
CONTRATADA

TANIA FATIMA FADEL BUENO
Secretária Municipal de Educação
Portaria 1241, de 02 de janeiro de 2019

TESTEMUNHAS:

1) _____ 6.993.817-5

2) _____

BRUNA GRAÇA DA SILVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **21.523.200/0001-07**, com sede na **RUA PRES. COSTA E SILVA, 1555 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHOS**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **BRUNA GRACA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **104046096** e inscrito(a) no CPF sob o nº **089.243.839-81.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº021/2023, CELEBRADO PELO MUNCÍPIO DE IBAITI E A **EMPRESA EDINEI ROCHA - TURISMO,** CNPJ SOB O Nº **81.078.529/0001-20**; ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2022
CONTRATO Nº 021/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **EDINEI ROCHA - TURISMO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **81.078.529/0001-20**, com sede na **RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 334 Casa - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **EDINEI ROCHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **35008535** e inscrito(a) no CPF sob o nº **654.145.789-15**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025**, podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), o km rodado, estimado em 36.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 171.000,00 (Cento e Setenta e Um Mil Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	10	36.000,00	4,75	R$ 171.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

EDINEI ROCHA - TURISMO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **81.078.529/0001-20**, com sede na **RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 334 Casa - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **EDINEI ROCHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **35008535** e inscrito(a) no CPF sob o nº **654.145.789-15.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº022/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A **EMPRESA EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **38.370.117/0001-30**. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJTO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.**

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 022/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **38.370.117/0001-30**, com sede na **RUA DAS FLORES, 42 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Vila Guay**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **EVERSON MACIEL DA COSTA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **289242587** e inscrito(a) no CPF sob o nº **005.030.739-89**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), o km rodado, estimado em 38.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 178.600,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Seiscentos Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	19	38.000,00	4,70	R$ 178.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **38.370.117/0001-30**, com sede na **RUA DAS FLORES, 42 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Vila Guay**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **EVERSON MACIEL DA COSTA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **289242587** e inscrito(a) no CPF sob o nº **005.030.739-89.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº023/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A **EMPRESA EZEQUIEL DE SOUZA BAR,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **85.079.614/0001-63**. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2022
CONTRATO Nº 023/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador

CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

EZEQUIEL DE SOUZA BAR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **85.079.614/0001-63**, com sede na **R SERGIO MELLIETTE, 91 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CAMPINHO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **EZEQUIEL DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **3971997** e inscrito(a) no CPF sob o nº **611.101.409-91.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº025/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A **EMPRESA J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80, ORIUNDO DO PREGÇAO ELETRÔNICO DE N.100/2022, CUJO OBJETO É A** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL**.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 025/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, e de outro lado a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **427.000.519-04**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 8,45 (oito reis e quarenta e cinco centavos), o km rodado, estimado em 30.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 253.500,00 (Duzentos e Cinqüenta e Três Mil e Quinhentos Reais) anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	4	30.000,00	8,45	R$ 253.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de 29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das 'prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **427.000.519-04.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº026/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR,** CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE IBAITI, E A EMPRESA **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/2022
CONTRATO Nº 026/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº

CPF 004.287.779-29 CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº028/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI**, E A EMPRESA **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL.**

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22
CONTRATO Nº 028/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR,** representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **427.000.519-04**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

– O valor da renovação/prorrogação contratual não sofrerá reajuste, permanecendo o valor do contrato inicial, ou seja, R$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos), o km rodado, estimado em 28.000 km rodado/anual, podendo atingir o valor máximo de R$ 241.920,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais), anual, conforme delineado no quadro abaixo:

ORD.	LINHA	KM - RENOVADO	VALOR KM	VALOR DO CONTRATO RENOVADO
1	20	28.000,00	8,64	R$ 241.920,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 28.158/2024 de

29/01/2023, Parecer técnico favorável, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. Sadraque Da Silva Cipriano – Portaria n.720/22, de 22.07.2022; para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar a fiscalização das ´prestação de serviços escolar municipal, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 06.02.2023.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), residente e domiciliado neste Município.

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, com sede na **RUA ÂNGELO ROLIM DE MOURA, 0 - CEP: 84178000 - BAIRRO: CONJ HAB PADRE PIVA**, Município de **Castro/PR**, representada pelo Sr(a) **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **427.000.519-04.**

SADRAQUE DA SILVA CIPRIANO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

ELAINE APARECIDA DE FREITA
CPF 004.287.779-29

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº029/2023, CELEBRADO PELO **MUNICIPIO DE IBAITI,** E A EMPRESA **JOAO PINTO DE MELLO NETO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.578.934/0001-90,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL.**

PAD. N. 28.158/2024, DE 29/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.100/22
CONTRATO Nº 029/2023.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº100/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede administrativa na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaiti, Paraná, inscrito CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e de outro lado a empresa **JOAO PINTO DE MELLO NETO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.578.934/0001-90**, com sede na **SITIO PARAÍZO - ESTRADA PLANALTO - S/Nº, 0 CASA SÍTIO RURAL - CEP: 84900000 - BAIRRO: FAZENDA PLANALTO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **JOÃO PINTO DE MELLO NETO**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **7.797.894-1 - S** e inscrito(a) no CPF sob o nº **046.302.109-62**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é:

– **Renovação contratual** da prestação de serviços de transporte escolar Municipal, por mais 12 (doze) meses, **contados de 05.02.2024 até 04.02.2025,** podendo o mesmo ser prorrogado em exercícios seguintes, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos e previsão no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR
56

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 2261/2024

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 24/09/2024	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH5J2XMH95RU**
REQUERENTE: O MESMO	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: EDINEI ROCHA - TURISMO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
37958	81.078.529/0001-20	ISENTO	124

ENDEREÇO

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 334 - CENTRO - Casa Ibaiti - PR CEP: 84900000

ATIVIDADES

Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte aquaviário para passeios turísticos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

57

Observações:

Ibaiti, 26 de Junho de 2024

Emitido por: WILMA MARIA PEREIRA

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
58

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034600375-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.078.529/0001-20**
Nome: **EDINEI ROCHA TURISMO**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
59

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 81.078.529 EDINEI ROCHA
CNPJ: 81.078.529/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:21:55 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2024.
Código de controle da certidão: **33EB.F869.FAA3.DFB3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.078.529/0001-20
Razão Social: EDINEI ROCHA ME
Endereço: RUA ANTONIO DE MOURA BUENO 1101 / CENTRO / IBAITI / PR / 86590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/08/2024 a 24/09/2024

Certificação Número: 2024082620230537292710

Informação obtida em 09/09/2024 13:16:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 81.078.529 EDINEI ROCHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.078.529/0001-20
Certidão nº: 61879778/2024
Expedição: 09/09/2024, às 13:17:20
Validade: 08/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **81.078.529 EDINEI ROCHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.078.529/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

American Life Seguros

APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

American Life Companhia de Seguros CÓD. SEGURADORA: 05819 CNPJ: 67.865.360/0001-27 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 1930014657452524 APÓLICE: 1002806023584 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 100 - Sucursal São Paulo ITENS: 1

VIGÊNCIA DA APÓLICE DAS 24H DE 11/01/2024 ÀS 24H DE 10/01/2025

SEGURADO - Nome: Edinei Rocha - Turismo
Endereço: ANTONIO DE MOURA BUENO Nº: 334 Complemento: CASA
Bairro: CENTRO Cidade: Ibaiti UF: PR CEP: 84900000
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 81.078.529/0001-20

ESTIPULANTE - Nome: Edinei Rocha - Turismo CPF/CNPJ: 81.078.529/0001-20

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Marca: FIAT Modelo: DUCATO ENGESIGMIC
Prefixo: Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2019 Placa: BEA6H37 Chassis: 3C6EFVEK9KE530366 Renavam: 01228455691
Nº Passageiros: 16 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Veículos Escolares

COBERTURAS CONTRATADAS, LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO E FRANQUIA – POR VEÍCULO

	LIMITE MÁX.DE IND.	FRANQUIA	PRÊMIO LÍQUIDO
COBERTURA BÁSICA			
Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	3.000.000,00	0,00	1.392,93
COBERTURAS ADICIONAIS			
Danos Morais Causados a Passageiros	20.000,00	0,00	151,59
Morte Acidental - Por Passageiros	10.000,00	0,00	6,40
Invalidez Permanente, total ou parcial por Acidente - Por Passageiros	10.000,00	0,00	4,01
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - Por Passageiros	5.000,00	0,00	72,28
Morte Acidental - Por Tripulantes	10.000,00	0,00	10,09
Invalidez Permanente, total ou parcial por Acidente - Por Tripulantes	10.000,00	0,00	2,17
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - Por Tripulantes	5.000,00	0,00	52,89
COBERTURAS NÃO CONTRATADAS			
Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais Causados a Pessoas Não Trans	Não Contratada		Não Contratada
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada		Não Contratada
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada		Não Contratada
Danos Morais Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada		Não Contratada
Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros não Transportados	Não Contratada		Não Contratada
Cobertura Agregada de Danos Morais Causados a Passageiros	Não Contratada		Não Contratada
Cobertura Agregada de Danos Morais Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada		Não Contratada
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Tripulantes	Não Contratada		Não Contratada
Danos Morais Causados a Tripulantes	Não Contratada		Não Contratada
Danos Causados à Bagagens de Passageiros	Não Contratada		Não Contratada
Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratada		Não Contratada
Danos Estéticos Causados a Terceiros Não Transportados	Não Contratada		Não Contratada
Danos Estéticos Causados a Tripulantes	Não Contratada		Não Contratada
Despesas com Defesa Judicial do Segurado	Não Contratada		Não Contratada
Despesas com Honorários de Sucumbência do Segurado e Respectivas Custas Judiciais	Não Contratada		Não Contratada
Despesas com Defesa Penal	Não Contratada		Não Contratada
Despesas de Recomposição de Documentos de Passageiros	Não Contratada		Não Contratada
Cobertura Extensão de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos - BASI	Não Contratada		Não Contratada
Cobertura Extensão de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos - BASII	Não Contratada		Não Contratada
Danos Causados a Animais Transportados	Não Contratada		Não Contratada
Danos Morais Causados ao Proprietário de Animais Transportados	Não Contratada		Não Contratada

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$) Prêmio Líquido: 1.692,36
Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 124,90 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 1.817,26

PARCELAMENTO (EM R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	18/01/2024	181,69	ITAÚ SHOPLINE
2	19/02/2024	181,73	(PORTAL
3	18/03/2024	181,73	FICHA DE
4	18/04/2024	181,73	COMPENSAÇÃO
5	20/05/2024	181,73	FICHA DE
6	18/06/2024	181,73	COMPENSAÇÃO
7	18/07/2024	181,73	FICHA DE COMPENSAÇÃO
8	19/08/2024	181,73	FICHA DE COMPENSAÇÃO
9	18/09/2024	181,73	FICHA DE COMPENSAÇÃO
10	18/10/2024	181,73	FICHA DE COMPENSAÇÃO

CORRETOR
MADALOZZO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Cód. Susep: 202046071

OBSERVAÇÕES

APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 63

A cobertura deste CERTIFICADO INDIVIDUAL inicia-se na data de vigência do item acima especificada e encerra-se na data final da cobertura securitária.

A AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS, garantidora da Apólice acima, baseada nas informações constantes na Proposta/Pedido de Seguro que fica fazendo parte deste Contrato, apresentada pelo Segurado aqui identificado, emite este Certificado, obrigando-se nos termos da Condições Gerais, Particulares e Especiais, a indenizar ao Segurado até o limite máximo de indenização acima, mediante o pagamento do prêmio respectivo rigorosamente dentro do prazo, que deverá ser efetuado pelo Segurado.

Quando contratada a cobertura de APP – Acidentes Pessoais aos Passageiros, a mesma atende as exigências para utilização no transporte de Passageiros, na utilização de LINHAS REGULARES INTERMUNICIPAL ou FRETAMENTO E TURISMO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, desde que devidamente cadastrado junto ao poder concedente e observando-se as Condições Gerais da apólice.

IMPORTANTE: Todas as modificações relativas ao presente seguro, inclusive alterações e cancelamentos deverão ser feitas à Seguradora de forma expressa e a sua validade se dará após a anuência da Seguradora.

Processo(s) Susep: 15414.900050/2017-51, 15414.901705/2018-99

Local: São Paulo Data: 17/01/2024

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/09/2024 09:57:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **81.078.529 EDINEI ROCHA**
CNPJ: **81.078.529/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 81.078.529/0001-20

LIMPAR

Data da consulta: 06/09/2024 10:04:20
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI · PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
66

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 4166/2024

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/12/2024	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFHTJ5XM8RTRA**
REQUERENTE: O MESMO	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8434081	38.370.117/0001-30		1063

ENDEREÇO

RUA DAS FLORES, 42 - Vila Guay Ibaiti - PR CEP: 84900000

ATIVIDADES

Transporte escolar, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Obras de alvenaria, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

67

Ibaiti, 25 de Setembro de 2024

Emitido Por: PRISCILLA FERNANDA BERTI

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
68

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034749100-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.370.117/0001-30**
Nome: **EVERSON COSTA TRANSPORTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
69
u

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVERSON COSTA TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 38.370.117/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:37 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2025.
Código de controle da certidão: **04D0.7115.3063.D050**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
70

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.370.117/0001-30
Razão Social: EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI
Endereço: R DAS FLORES 42 A / VILA GUAI / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/08/2024 a 26/09/2024

Certificação Número: 2024082810365647336527

Informação obtida em 06/09/2024 10:22:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
71

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVERSON COSTA TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.370.117/0001-30
Certidão n°: 63765174/2024
Expedição: 16/09/2024, às 10:26:24
Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVERSON COSTA TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.370.117/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Porto Seguro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
72

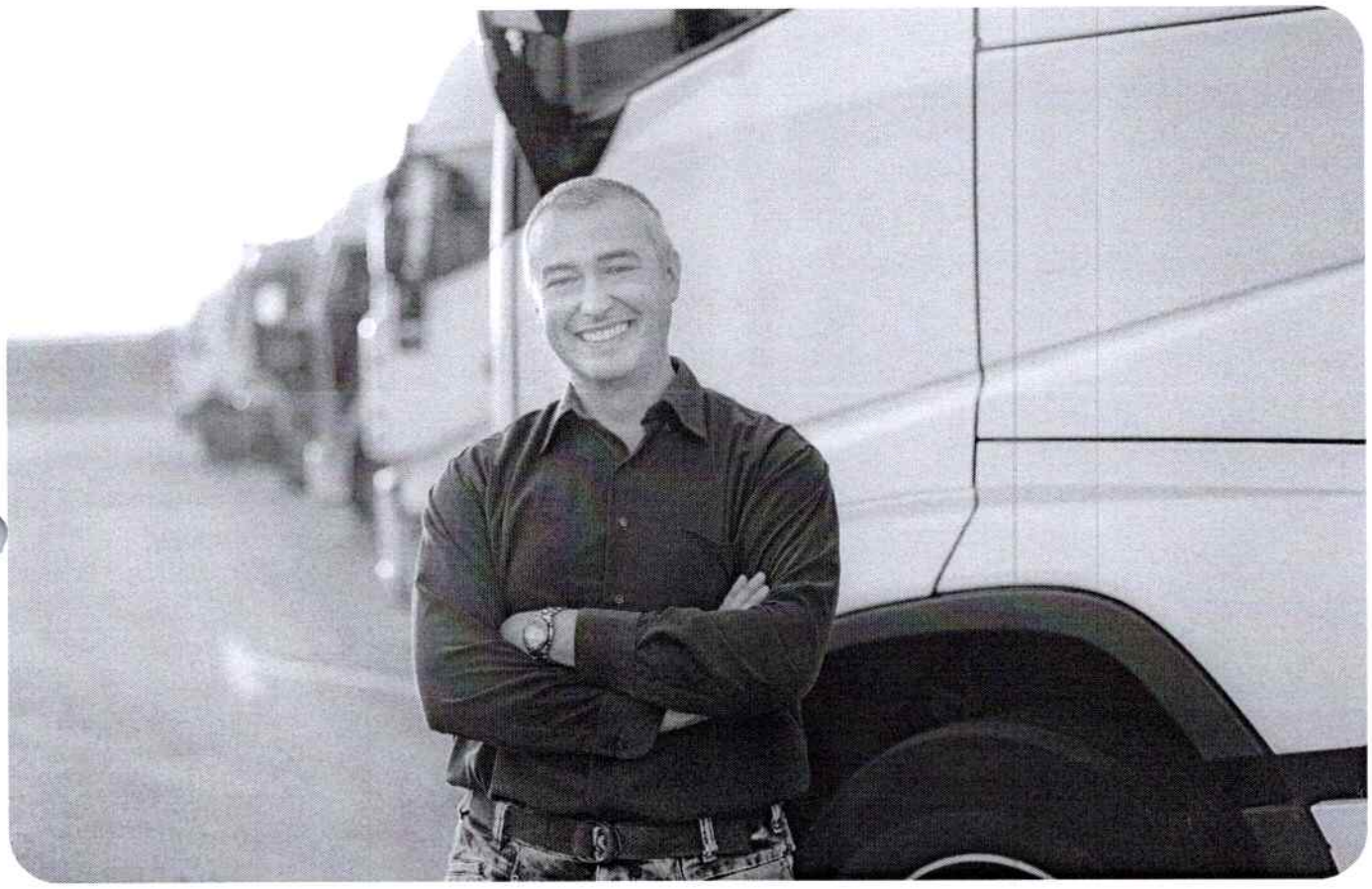

Apólice

Seguro Auto Frota Tradicional

EVERSON MACIEL DA COSTA

Vigência: 02/03/2024 ATÉ 02/03/2025

Com sua apólice **Auto Frota**, você tem:

Tranquilidade para seus negócios com a flexibilidade que sua empresa precisa.

Para mais informações sobre as coberturas que você possui direito em cada item, consulte a contratação no detalhamento da sua apólice ou no site do cliente em **www.portoseguro.com.br**.

Porto Seguro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
73

Olá, EVERSON MACIEL DA COSTA

Muito obrigado por escolher o **Seguro Auto Frota**.

A partir de agora, os seus veículos contam com um seguro completo, serviços exclusivos e muitas facilidades.

Você está recebendo todos os Cartões de segurado, com os telefones de contato da Central 24 horas.

Para saber mais sobre o Seguro Auto Frota da Porto, acesse o Portal do Cliente, especialmente criado para agilizar consulta e atendimento.

Leia com atenção todas as informações da apólice e mantenha todos os dados cadastrais sempre em dia.

Se precisar, conte sempre conosco!

Um abraço,

Jaime Soares
Diretoria Porto Auto

Rivaldo Leite
CEO Seguros

Siga-nos nas redes sociais:

@portoseguro facebook.com/porto @porto youtube.com/portoseguro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
74

Assistências 24h

- **Socorro mecânico no local**
- **Transporte para recuperação de veículo**
- **Hospedagem**
- **Translado de corpos e formalidades legais**
- **Falta de combustível**
- **Reboque do veículo por pane ou sinistro**
- **Chaveiro**
- **Troca de pneus**
- **Transporte dos passageiros do veículo**

Os serviços estão vinculados ao tipo de veículo, modelo, à região e às condições de contratação.

Para mais informações, consulte as Condições Gerais do Seguro em nosso site:
www.portoseguro.com.br

Dados da sua apólice

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
75

Nome: EVERSON MACIEL DA COSTA

CNPJ/ CPF : 005.030.739-89

Endereço: R MARIA JOSE MACARIO BERNARDES, 42 - CASA - DISTRITO VILA GUAY - IBAITI - PR - 84900-000

Atividade da empresa:

Tipo de contratação: SEGURO TRADICIONAL - REDE REFERENCIADA E/OU LIVRE ESCOLHA - PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS

Vigência da apólice: 02/03/2024 ATÉ 02/03/2025

Endosso: 0

Tipo de endosso:

Operação de negócio: CONVENCIONAL

Apólice atual: 0531 7 15344171

Apólice anterior: 7 13654971

Nº da proposta: 12 20680145

Contrato: 289037

Data emissão: 29/02/2024

Dados do corretor

Nome: **VRG-SEG CORRETORA DE SEGUROS**

CNPJ: **26.065.405/0001-00**

Telefone: **(43) 35463444**

SUSEP Oficial: **202059476**

SUSEP Porto: **2D9PDJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
76

Dados do pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
77

Valor do Seguro

Valor da tarifa	Valor líquido	Juros
R$ 5.565,91	R$ 4.525,64	R$ 0,00
IOF	**Valor à vista**	**Valor total**
R$ 333,99	R$ 4.859,63	R$ 4.859,63

Forma de Parcelamento

Parcela	Valor	Vencimento
1ª	R$ 485,96	30/03/2024
2ª	R$ 485,96	30/04/2024
3ª	R$ 485,96	30/05/2024
4ª	R$ 485,96	30/06/2024
5ª	R$ 485,96	30/07/2024
6ª	R$ 485,96	30/08/2024
7ª	R$ 485,96	30/09/2024
8ª	R$ 485,96	30/10/2024
9ª	R$ 485,96	30/11/2024
10ª	R$ 485,99	30/12/2024
11ª		
12ª		

Forma de Pagamento

BANCO: 237 / AGÊNCIA: 969 / CONTA: 41738-6

Descrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
78
e

Item: **1**

Vigência do item: **02/03/2024 ATÉ 02/03/2025**

Veículo: **PEUGEOT BOXER MINIBUS 2.0 16V TURBO 16L - 16 PASS**

Fabricação /Modelo: **2020 / 2020**

Combustível: **DIESEL**

0km: **N**

Cód. FIPE: **242470**

Cód. ident.: **58.824.407.422.12-0**

Placa: **BEI7D01**

Chassi: **VF3YE2BFCL2M67606**

Utilização: **ESCOLAR**

Classe de bônus: **10**

Local de risco: **DEMAIS REGIOES DO PARANA**

Motivo: **APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO**

Proprietário: **EVERSON MACIEL DA COSTA**

CNPJ/CPF do proprietário: **005.030.739-89**

Coberturas de sua apólice

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
79

Coberturas / Cláusulas	Valor máximo de Indenização	Franquia / Valor do 1° risco	Preço Tarifa Cobertura/cláusulas
COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	100% FIPE	R$ 12.145,00	R$ 1.941,94
BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	R$ 0,00	R$ 0,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 321,41
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 1.006,17
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 106,20
DANOS MORAIS E ESTÉTICOS A TERCEIROS	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 24,72
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA (PANE 2000KM-SINISTRO 2000KM)- REDE REFERÊNCIADA		R$ 0,00	R$ 1.125,20

Informações adicionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
80
4

Havendo aceitação, o seguro terá início à zero hora e término à zero hora das datas estipuladas para o seu início e o seu encerramento. Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições e pretenda desistir do contrato, poderá solicitar o seu cancelamento dentro de 7 (sete) dias a contar do recebimento da apólice. Somente nesta hipótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do preço já paga, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Para mais informações, entre em contato com a Porto Seguro: 3004-6221 - Grandes capitais e 0800-727-2810 - Demais localidades. Estou ciente de que em caso de alteração na forma de cobrança do prêmio, poderá ocorrer cobrança ou devolução dos juros decorrentes da opção escolhida. Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu Corretor. Caso se preferir, entre em contato pelo SAC: 0800-727-2766 (informações, reclamações e cancelamentos). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria: 0800-727-1184. Deficientes auditivos ou de fala: 0800-727-8736. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. **As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.** Telefone para atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484 das 9h30 às 17h. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. Na inexistência da tabela FIPE (www.fipe.org.br) será utilizada, como substituta, à tabela MOLICAR (www.molicar.com.br). Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 4% sobre a formação de preço.

Para veículos 0 km, contratados na modalidade valor de mercado, será garantida a reposição pelo valor de zero quilômetro, no período de 6 meses, a contar da data de saída da concessionária ou revenda autorizada. A indenização corresponderá ao valor de zero, constante na tabela de preços especificada da apólice, vigente na data da ocorrência do sinistro, multiplicada pelo fator de ajuste do contrato.

A cobertura de danos corporais não abrange os danos morais, estéticos e psicológicos.
Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: **www.consumidor.gov.br**

Consulte regras e condições na plataforma.

As peças avariadas que necessitem de substituição serão substituídas por reposição genuínas ou originais não genuínas, da mesma especificação do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
Nos reparos dos veículos segurados, quando realizados em oficinas referenciadas, serão empregadas peças automotivas genuínas nos seguintes itens: (a) sistemas de freios e seus subcomponentes; (b) caixa de direção e eixos; (c) as peças de suspensão; (d) o sistema de airbags; (e) os cintos de segurança; e (f) lataria de porta, paralama, capô, tampa traseira e lateral, painel dianteiro e traseiro.
Com relação às demais peças empregadas no reparo dos veículos, em itens que não sejam os especificados acima, poderão ser empregadas, além das peças genuínas, peças automotivas originais não genuínas.
Peças genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à montadora de veículos e distribuídos para os concessionários ou para as distribuidoras de peças que a representam e que, em geral, trazem o logotipo, símbolo ou marca da montadora.
Peças originais não genuínas: são aquelas vendidas pelo fabricante à rede de varejo independente, que não ostentam o logo, marca ou símbolo da montadora em suas estruturas e que mantenham todas as suas especificações técnicas e funcionalidades originais.

Tratamento de dados pessoais

A Porto - aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo - utilizará seus dados pessoais para as finalidades previstas na **Política de Privacidade** www.portoseguro.com.br/politica-de-privacidade, tais como ações de marketing, execução de atividades pré-contratuais e/ou contratuais, análise de sinistros e de prevenção a fraudes, com toda proteção, privacidade, transparência, qualidade e exatidão das informações, armazenando-os pelo prazo exigido em lei/norma.

Adotamos medidas, tecnologias e protocolos de segurança da informação, conforme as melhores práticas de mercado e observamos os padrões de qualidade das principais certificações internacionais sobre o tema, tanto em nossos ambientes virtuais quanto físicos.

Convidamos você a visitar nossa Política de Privacidade onde estão informações completas sobre a coleta, o uso, o descarte e o compartilhamento dos dados com nossos parceiros. Exerça seus direitos como Titular dos Dados Pessoais através da Área do Cliente - Perfil e Privacidade, no menu superior da tela, em nosso site o www.portoseguro.com.br

Anotações

Não Informado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
82
11

Canais de atendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
83

Pronto! **Agora você já tem em mãos todos os dados detalhados da sua apólice.** Consulte este material sempre que precisar para esclarecer dúvidas do seu contrato ou, se preferir, entre em contato com a gente pelos nossos canais de atendimento.

Central de Atendimento 24 horas

Solicitação de serviços e aviso de sinistro:
Grandes Capitais: 3004 6221
Demais localidades: 0800 727 2810

Para mais informações, consulte o seu Corretor ou ligue:
0800 727 2766 - SAC: Informação, reclamação e cancelamento
0800 727 8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos
0800 727 1184 - Ouvidoria: de segunda a sexta - feira, das 8:15h às 18:30, exceto feriados.

Atendimento SUSEP
0800 021 8484 - Atendimento gratuito

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolados pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico: **www.susep.gov.br**, de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Código de Registro da Seguradora: 05886.

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Av. Rio Branco, 1.489
Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01205-905
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei
20.138 de 06/12/1945

www.portoseguro.com.br/seguro-auto-para-empresas

Processo SUSEP: 15414.900837/2017-12 - RCFA - Responsabilidade Civil Facultativa Auto. Valor de Mercado e Valor Determinado.
O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

84

Nome: VRG-SEG CORRETORA DE SEGUROS
CNPJ: 26.065.405/0001-00
Tel.: (43) 35463444
Susep Porto: 2D9PDJ
Susep Oficial: 202059476

Porto Seguro

Req 0735832 / Lote: 735832

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1.489.
Cidade: São Paulo - SP - CEP: 01205-905.
CNPJ: 61.198.164/0001-60.
Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945.

www.portoseguro.com.br/auto

Solicitação de serviços e aviso de sinistro
3004-6221 - Grandes Capitais
0800-727-2810 - Demais localidades

Para mais informações, consulte seu corretor ou ligue
0800 727 2766 - SAC: informação, reclamação e cancelamento.
0800 727 8736 - Atendimento exclusivo para deficientes auditivos.
0800 727 1184 - Ouvidoria.

Atendimento SUSEP
0800 021 8484 - Atendimento gratuito

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico **www.susep.gov.br**, de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Código de Registro da Seguradora: 05886.

FSC Fontes Mistas

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
85

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/09/2024 10:43:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EVERSON COSTA TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: **38.370.117/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 38.370.117/0001-30

LIMPAR

Data da consulta: 16/09/2024 10:04:20
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA TRIBUTÁRIA
C.N.P.J: 77.001.311/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 19264/2024

[Contribuinte]

Nome/Razão:	**389250 - J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA-ME**
CNPJ/CPF:	02.344.876/0001-80
Endereço:	RUA ANGELO ROLIM DE MOURA, 41
Complemento:	
Bairro:	Núcleo Habitacional Padre Piva — Cidade: Castro - PR

[Finalidade]

PARA FINS DE DIREITO.

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Débitos Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 30 dias.

CASTRO, 17 de setembro de 2024.

Emitido em: 17/09/2024 09:42:31

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
88

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034585196-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.344.876/0001-80**
Nome: **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA - ME**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
89

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 02.344.876/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:28 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2024.
Código de controle da certidão: **823B.5ED2.42FA.1DA2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
90
u

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.344.876/0001-80
Razão Social: J A SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA ANGELO ROLIM DE MOURA 41 / NUCLEO HABITACIONAL / CASTRO / PR / 84178-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/08/2024 a 25/09/2024

Certificação Número: 2024082703170956100252

Informação obtida em 09/09/2024 16:45:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
91

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.344.876/0001-80
Certidão nº: 62375665/2024
Expedição: 11/09/2024, às 11:31:18
Validade: 10/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.344.876/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 92

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 399044 APÓLICE: 1002806261407 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 11

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 01/02/2024 ÀS 24H DE 01/02/2025
SEGURADO - Nome: J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA ANGELO ROLIM DE MOURA Nº: 41 Complemento:
Bairro: Núcleo Habitacional Padre Piva Cidade: Castro UF: PR CEP: 84178000
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 02.344.876/0001-80
ESTIPULANTE - Nome: J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA CPF/CNPJ: 02.344.876/0001-80
VEÍCULO SEGURADO - Nº 9 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: MPOLOTORINOU
Prefixo: ONIBUS Ano Fabricação: 2014 Ano Modelo: 2014 Placa: PJA7E28 Chassis: 9BM384076EB968459 Renavam: 1039313610
Nº Passageiros: 39 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	1.000.000,00	-	682,43
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	200.000,00		925,06
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	200.000,00	-	309,51
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901413/2013-41	100.000,00	-	312,61
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	40.000,00	-	3,26
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	40.000,00	-	0,99
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$) Prêmio Líquido: 24.572,46

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 1.810,18 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 26.382,64

PARCELAMENTO (EM R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	14/02/2024	2.199,03	Ficha de Compensação	7	12/08/2024	2.198,51	Ficha de Compensação
2	12/03/2024	2.198,51	Ficha de Compensação	8	12/09/2024	2.198,51	Ficha de Compensação
3	12/04/2024	2.198,51	Ficha de Compensação	9	14/10/2024	2.198,51	Ficha de Compensação
4	13/05/2024	2.198,51	Ficha de Compensação	10	12/11/2024	2.198,51	Ficha de Compensação
5	12/06/2024	2.198,51	Ficha de Compensação	11	12/12/2024	2.198,51	Ficha de Compensação
6	12/07/2024	2.198,51	Ficha de Compensação	12	13/01/2025	2.198,51	Ficha de Compensação

CORRETOR
MASTER MOROZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP
Cód. Susep: 202062300

OBSERVAÇÕES MODALIDADE FATURAMENTO MENSAL

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência desta. A Essor Seguros S.A., baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante desta, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br. SAC 0800 521 1007.

Local: Rio de Janeiro Data: 06/02/2024

Livonius
seguro desde 1888

Fábio H. Pinho - *Diretor Executivo*

essor
Seguradora do Grupo SCOR

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
93
u

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 402303 APÓLICE: 1002806270514 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 35

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 27/05/2024 ÀS 24H DE 27/05/2025
SEGURADO - Nome: M. V. SELMER E CIA LTDA

Endereço: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO Nº: 779 Complemento: ESCRITORIO
Bairro: Centro Cidade: Castro UF: PR CEP: 84165170
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 02.344.892/0001-73
ESTIPULANTE - Nome: M. V. SELMER E CIA LTDA CPF/CNPJ: 02.344.892/0001-73
VEÍCULO SEGURADO - Nº 29 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MARCOPOLO Modelo: VOLAREV8L4X4EO
Prefixo: Ano Fabricação: 2022 Ano Modelo: 2023 Placa: SEE9H21 Chassis: 93PB58M10PC068655 Renavam: 1339545621
Nº Passageiros: 32 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	1.000.000,00	-	678,19
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	200.000,00		919,31
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	300.000,00	-	361,25
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901413/2013-41	200.000,00	-	438,80
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	50.000,00	-	2,66
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	50.000,00	-	0,81
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$) Prêmio Líquido: 84.035,88
Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 6.193,33 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 90.229,21

PARCELAMENTO (EM R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	05/06/2024	7.519,22	Ficha de Compensação	7	05/12/2024	7.519,09	Ficha de Compensação
2	05/07/2024	7.519,09	Ficha de Compensação	8	06/01/2025	7.519,09	Ficha de Compensação
3	05/08/2024	7.519,09	Ficha de Compensação	9	05/02/2025	7.519,09	Ficha de Compensação
4	05/09/2024	7.519,09	Ficha de Compensação	10	05/03/2025	7.519,09	Ficha de Compensação
5	07/10/2024	7.519,09	Ficha de Compensação	11	07/04/2025	7.519,09	Ficha de Compensação
6	05/11/2024	7.519,09	Ficha de Compensação	12	05/05/2025	7.519,09	Ficha de Compensação

CORRETOR
MASTER MOROZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP
Cód. Susep: 202062300

OBSERVAÇÕES MODALIDADE FATURAMENTO MENSAL

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência desta. A Essor Seguros S.A., baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante desta, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br. SAC 0800 521 1007.

Local: Rio de Janeiro Data: 29/05/2024

Livonius

Fábio H. Pinho - *Diretor Executivo*

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 94

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/09/2024 15:10:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **02.344.876/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 02.344.876/0001-80

LIMPAR

Data da consulta: 26/09/2024 15:11:01
Data da última atualização: 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 96

Declaração de Adequação Orçamentária

PAD de Nº 30.792/2024, de 04 de Setembro de 2024.
OBJETO: Acréscimo de valor/Km nos Contratos de n° 021/2023, n° 022/2023, n° 025/2023 e n° 028/2023.

Eu, **Guilherme Augusto de Oliveira Leite, Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7°, caput, § 2°, inc. III e § 9°, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei n° 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto de acréscimo de valor dos Contratos acima mencionados conforme Pregão Eletrônico de n° 100/2022, desde que não ultrapasse o valor total de R$ 49.490,35 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), conforme dotação abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Exercícios Anteriores
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal n° 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 09 de Setembro de 2024.

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 1715, de 26 de julho de 201

Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr n° 043334/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450

Ibaiti Pr., 12 de Setembro de 2024.

Senhor Prefeito,

Em resposta a informação solicitada conforme Contratos firmados através do Pregão Eletrônico de N°100/2022, que teve como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência**, temos a informar que:

- Contratos se encontram vigentes até a data de 05 de fevereiro de 2025;
- O Processo Licitatório foi realizado em conformidade com a lei n° 8.666/93, e o art. 65, inciso I, a e b, prevê que poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

  I - unilateralmente pela Administração:
  a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

- Vale lembrar que os pedidos de acréscimo são necessários, primeiramente pela modificação do período de permanência dos alunos em algumas escolas, que passaram a ter o ensino integral e a sexta aula, bem como a necessidade de alguns alunos de frequentar a Escola Especializada Tio Teófilo – Apae do município.

Considerando que as necessidades são validas, encaminhamos em anexo as MINUTAS DOS TERMOS ADITIVOS, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria n° 031, de 06/01/2021

ESPELHO ATUAL DO CONTRATO LINHA 10

Contrato

Contrato | Itens | Dotação | Convênios | Gestor | Acompanhamento do contrato | Documento | Ocorrência | Publicação órgão oficial | Responsáveis | Subvenção | Anexos | Vinculação contábil

Tela I | Tela II | Tela III | Tela IV

Sequência	Exercício	Entidade de origem	Tipo de ato	Número	SIM-AM	Inclusão SIM-AM	Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)
3045	2023	E	Contrato	21	212023	06/02/2023	06/02/2023

Licitação

Modalidade	Entidade	Número	Exercício
Pregão	3	100	2022

Vlr. original	Acréscimo	Anulação	Total aditivos	Vlr. atualizado
171.000,00	171.000,00	0,00	171.000,00	342.000,00

Vigência do contrato original

Início	Prazo		Fim
06/02/2023	12	Meses	05/02/2024

Período de execução

Início	Prazo		Fim
06/02/2023	12	Meses	05/02/2024

Tipo de contrato: Prestação de Serviços

Fundamento legal:

Forma de pagamento: Até 30 dias após entrega de NF-e devidamente atestada por responsável

Forma de pagamento (SIM/AM): A Prazo

Data de entrega:

Local: 134 ... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

País:

Garantia: Sem Garantia

Fornecedor: 29563-9 ... EDINEI ROCHA - TURISMO

Representante legal: 955-5 ... EDINEI ROCHA

Regime de execução: Preço Unitário

Limite permissível (%):

Previsão de subcontratação
- Existe previsão
- • Não existe previsão

Fornecimento
- Imediato
- • Não imediato

Recursos

Próprios		Estaduais		Federais		Operação de crédito		Total
171.000,00	+	0,00	+	0,00	+	0,00	=	171.000,00

Cadastrado: 06/02/2023 às 17:37 por FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Atualização: 09/02/2024 às 14:59 por ROSANGELA TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
99

MODELO DE MINUTA DO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2023, de Prestação de Serviços de Transporte Escolar que fazem entre si o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 77.008.068/0001-41, e a empresa **EDINEI ROCHA - TURISMO,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 81.078.529/0001-20.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 110/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, 23, centro, Ibaiti-PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n° 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n° 023.244.229-05, a seguir denominada **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **EDINEI ROCHA - TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 81.078.529/0001-20, com sede localizada na Rua Antonio de Moura Bueno, Casa, Centro, na cidade de Ibaiti-PR, representada pelo Sr. **EDINEI ROCHA**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.500.853.5 e inscrito no CPF sob o n° 654.145.789-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, **resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de Acréscimo de Valor no Contrato de N° 021/2023,** mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de quilometragem aos serviços de transporte escolar,** conforme Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 06.02.2023, com fundamento no art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

O Objeto do Contrato fica acrescido em 8.33%, relativo a quilometragem diária na linha de n° 10, com o valor total para 73 (setenta e três) dias letivos, no montante de R$ 5.201,25 (cinco mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos), mantido os valores anteriormente contratos, conforme quadro abaixo:

PREGÃO	Nº CONTRATO	LINHA	ROTA	KM DIÁRIO CONTRATADO	KM DIÁRIA ADITIVADA	CUSTO ATUAL DA KM	PERÍODO LETIVO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
Nº 100/2022	021/2022	10	FAZENDINHA - VEÍCULO COM 14 LUGARES	180	15	R$ 4,75	73 DIAS	R$ 5.201,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n° 8.666/1993 e fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações anexas ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico de nº 100/2022, no Parecer Jurídico, e demais documentos anexos nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Exercícios Anteriores
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

O acréscimo da quilometragem diária na linha 10 da contratada decorre da necessidade de atender alguns alunos que passaram a ter a sexta aula no Colégio Estadual Antonio Martins de Mello e na Escola Técnica – CEEP Seiji Hatanda, sendo assim necessária a adequação do transporte escolar, para que os alunos possam acompanhar o novo horário das aulas sem prejuízo em seu estudo escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de n° 021/2023 de 06.02.2023, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD Nº 30.792 de 04.09.2024, em 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

Ibaiti (PR), XX de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF n°. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n° 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n° 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio n° 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

EDINEI ROCHA - TURISMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 81.078.529/0001-20, com sede na Rua Antonio de Moura Bueno, Centro, Ibaiti – Paraná, CEP 84.900-000, representada pelo Sr. **EDINEI ROCHA,** brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.500.853.5 e inscrito no CPF sob o n° 654.145.789-15, residente e domiciliado na Rua Antonio de Moura Bueno, Centro, Ibaiti – Paraná.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG n° 9.187.331-1/SSP-PR
CPF n° 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG n° 4.989.267-5/SSP-PR
CPF n° 710.877.379-15

ESPELHO ATUAL DO CONTRATO LINHA 19

Contrato

Contrato | Itens | Dotação | Convênios | Gestor | Acompanhamento do contrato | Documento | Ocorrência | Publicação órgão oficial | Responsáveis | Subvenção | Anexos | Vinculação contábil

Tela I | Tela II | Tela III | Tela IV

Sequência	Exercício	Entidade de origem	Tipo de ato	Número	SIM-AM	Inclusão SIM-AM	Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)
3046	2023	8	Contrato	22	222023	06/02/2023	06/02/2023

Licitação

Modalidade	Entidade	Número	Exercício
Pregão	3	100	2022

Vlr. original	Acréscimo	Anulação	Total aditivos	Vlr. atualizado
178.600,00	178.600,00	0,00	178.600,00	357.200,00

Vigência do contrato original

Início	Prazo		Fim
06/02/2023	12	Meses	05/02/2024

Período de execução

Início	Prazo		Fim
06/02/2023	12	Meses	05/02/2024

Tipo de contrato: Prestação de Serviços

Fundamento legal:

Forma de pagamento: Até 30 dias após entrega de NF-e devidamente atestada por responsável

Forma de pagamento (SIM/AM): A Prazo

Data de entrega:

Local: 134 ... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

País:

Garantia: Sem Garantia

Fornecedor: 80294-8 ... EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI

Representante legal: 2003-6 ... EVERSON MACIEL DA COSTA

Regime de execução: Preço Unitário

Limite permissível (%):

Previsão de subcontratação
- Existe previsão
- (•) Não existe previsão

Fornecimento
- Imediato
- (•) Não imediato

Recursos

Próprios		Estaduais		Federais		Operação de crédito		Total
178.600,00	+	0,00	+	0,00	+	0,00	=	178.600,00

Cadastrado: 06/02/2023 às 17:39 por FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Atualização: 09/02/2024 às 15:01 por ROSANGELA TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

102

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 103

MODELO DE MINUTA DO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023, de Prestação de Serviços de Transporte Escolar que fazem entre si o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 77.008.068/0001-41, e a empresa **EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 38.370.117/0001-30.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 110/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, 23, centro, Ibaiti-PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n° 023.244.229-05, a seguir denominada **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.370.117/0001-30, com sede localizada na Rua Das Flores, 42, Casa, Vila Guay, na cidade de Ibaiti-PR, representada pelo Sr. **EVERSON MACIEL DA COSTA**, brasileiro, portador da CI-RG nº 289242587 e inscrito no CPF sob o nº 005.030.739-89, a seguir denominada **CONTRATADA**, **resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de Acréscimo de Valor no Contrato de Nº 022/2023,** mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de quilometragem aos serviços de transporte escolar,** conforme Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 06.02.2023, com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

O Objeto do Contrato fica acrescido em 10,52%, relativo a quilometragem diária na linha de nº 19, com o valor total para 73 (setenta e três) dias letivos, no montante de R$ 6.862,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais), mantido os valores anteriormente contratos, conforme quadro abaixo:

PREGÃO	Nº CONTRATO	LINHA	ROTA	KM DIÁRIO CONTRATADO	KM DIÁRIA ADITIVADA	CUSTO ATUAL DA KM	PERÍODO LETIVO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
Nº 100/2022	022/2022	19	VILA GUAY - VEÍCULO COM 14 LUGARES	190	20	R$ 4,70	73 DIAS	R$ 6.862,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n° 8.666/1993 e fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações anexas ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico de nº 100/2022, no Parecer Jurídico, e demais documentos anexos nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Exercícios Anteriores
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

O acréscimo da quilometragem diária na linha 19 da contratada decorre da necessidade de atender aos alunos que passaram a ter o ensino integral na Escola Municipal Daigles Ap de Carvalho, sendo assim necessária a adequação do transporte escolar, para que os alunos possam acompanhar o novo horário das aulas sem prejuízo em seu estudo escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de n° 022/2023 de 06.02.2023, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD Nº 30.792 de 04.09.2024, em 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 105

Ibaiti (PR), XX de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF n°. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n° 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n° 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio n° 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 38.370.117/0001-30, com sede na Rua Das Flores, 42, Vila Guay, Ibaiti – Paraná, CEP 84.900-000, representada pelo Sr. **EVERSON MACIEL DA COSTA**, brasileiro, portador da CI-RG n° 289242587 e inscrito no CPF sob o n° 005.030.739-89, residente e domiciliado na Rua Das Flores, 42, Vila Guay, Ibaiti – Paraná.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG n° 9.187.331-1/SSP-PR
CPF n° 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG n° 4.989.267-5/SSP-PR
CPF n° 710.877.379-15

ESPELHO ATUAL DO CONTRATO LINHA 04

Contrato

Contrato | Itens | Dotação | Convênios | Gestor | Acompanhamento do contrato | Documento | Ocorrência | Publicação órgão oficial | Responsáveis | Subvenção | Anexos | Vinculação contábil

Tela I | Tela II | Tela III | Tela IV

Sequência	Exercício	Entidade de origem	Tipo de ato	Número	SIM-AM	Inclusão SIM-AM	Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)
3049	2023	8	Contrato	25	252023	06/02/2023	06/02/2023

Licitação

Modalidade	Entidade	Número	Exercício
Pregão	3	100	2022

Vlr. original	Acréscimo	Anulação	Total aditivos	Vlr. atualizado
253.500,00	253.500,00	0,00	253.500,00	507.000,00

Vigência do contrato original

Início	Prazo		Fim
06/02/2023	12	Meses	05/02/2024

Período de execução

Início	Prazo		Fim
06/02/2023	12	Meses	05/02/2024

Tipo de contrato: Prestação de Serviços

Fundamento legal:

Forma de pagamento: Até 30 dias após entrega de NF-e devidamente atestada por responsável

Forma de pagamento (SIM/AM): A Prazo

Data de entrega:

Local: 134 ... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

País:

Garantia: Sem Garantia

Fornecedor: 85877-3 ... J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA

Representante legal: 85882-0 ... JOSÉ ACIR SHELEIDRES

Regime de execução: Preço Unitário

Limite permissível (%):

Previsão de subcontratação
- ○ Existe previsão
- ● Não existe previsão

Fornecimento
- ○ Imediato
- ● Não imediato

Recursos

Próprios		Estaduais		Federais		Operação de crédito		Total
253.500,00	+	0,00	+	0,00	+	0,00	=	253.500,00

Cadastrado: 06/02/2023 às 17:41 por FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Atualização: 09/02/2024 às 15:16 por ROSANGELA TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
07
u

MODELO DE MINUTA DO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023, de Prestação de Serviços de Transporte Escolar que fazem entre si o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 77.008.068/0001-41, e a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.344.876/0001-80.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 110/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, 23, centro, Ibaiti-PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n° 023.244.229-05, a seguir denominada **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.344.876/0001-80, com sede localizada na Rua Ângelo Rolim de Moura, Conj. Hab. Padre Piva, na cidade de Castro-PR, CEP: 84178-000, representada pelo Sr. **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 427.000.519-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, **resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de Acréscimo de Valor no Contrato de Nº 025/2023,** mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de quilometragem aos serviços de transporte escolar,** conforme Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 06.02.2023, com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

O Objeto do Contrato fica acrescido em 20%, relativo a quilometragem diária na linha de nº 04, com o valor total para 73 (setenta e três) dias letivos, no montante de R$ 18.505,50 (dezoito mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), mantido os valores anteriormente contratos, conforme quadro abaixo:

PREGÃO	Nº CONTRATO	LINHA	ROTA	KM DIÁRIO CONTRATADO	KM DIÁRIA ADITIVADA	CUSTO ATUAL DA KM	PERÍODO LETIVO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
Nº 100/2022	025/2022	04	VILA GUAY – APAE VEÍCULO COM 21 LUGARES	150	30	R$ 8,45	73 DIAS	R$ 18.505,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n° 8.666/1993 e fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações anexas ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico de n° 100/2022, no Parecer Jurídico, e demais documentos anexos nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Exercícios Anteriores
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

O acréscimo da quilometragem diária na linha 04 da contratada decorre da necessidade de atender alguns alunos que precisam frequentar a Escola Especializada Tio Teófilo - Apae no município, sendo assim necessária a adequação do transporte escolar, para que os alunos possam acompanhar as aulas sem prejuízo em seu estudo escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de n° 025/2023 de 06.02.2023, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD Nº 30.792 de 04.09.2024, em 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

Ibaiti (PR), XX de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF n°. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n° 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n° 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio n° 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.344.876/0001-80, com sede na Rua Ângelo Rolim de Moura, Conj. Hab. Padre Piva, Castro – Paraná, representada pelo Sr. **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 427.000.519-04, residente e domiciliado na cidade de Castro – Paraná.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG n° 9.187.331-1/SSP-PR
CPF n° 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG n° 4.989.267-5/SSP-PR
CPF n° 710.877.379-15

ESPELHO ATUAL DO CONTRATO LINHA 20

Contrato

Contrato | Itens | Dotação | Convênios | Gestor | Acompanhamento do contrato | Documento | Ocorrência | Publicação órgão oficial | Responsáveis | Subvenção | Anexos | Vinculação contábil

Tela I | Tela II | Tela III | Tela IV

Sequência	Exercício	Entidade de origem	Tipo de ato	Número	SIM-AM	Inclusão SIM-AM	Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)
3052	2023	8	Contrato	28	282023	06/02/2023	06/02/2023

Licitação

Modalidade	Entidade	Número	Exercício
Pregão	3	100	2022

Vlr. original	Acréscimo	Anulação	Total aditivos	Vlr. atualizado
241.920,00	241.920,00	0,00	241.920,00	483.840,00

Vigência do contrato original

Início	Prazo		Fim
06/02/2023	12	Meses	05/02/2024

Período de execução

Início	Prazo		Fim
06/02/2023	12	Meses	05/02/2024

Tipo de contrato: Prestação de Serviços

Fundamento legal:

Forma de pagamento: Até 30 dias após entrega de NF-e devidamente atestada por responsável

Forma de pagamento (SIM/AM): A Prazo

Data de entrega:

Local: 134 ... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

País:

Garantia: Sem Garantia

Fornecedor: 85877-3 ... J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA

Representante legal: 85882-0 ... JOSÉ ACIR SHELEIDRES

Regime de execução: Preço Unitário

Limite permissível (%):

Previsão de subcontratação
- Existe previsão
- • Não existe previsão

Fornecimento
- Imediato
- • Não imediato

Recursos

Próprios		Estaduais		Federais		Operação de crédito		Total
241.920,00	+	0,00	+	0,00	+	0,00	=	241.920,00

Cadastrado: 06/02/2023 às 17:43 por FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Atualização: 09/02/2024 às 15:26 por ROSANGELA TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

MODELO DE MINUTA DO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023, de Prestação de Serviços de Transporte Escolar que fazem entre si o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 77.008.068/0001-41, e a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.344.876/0001-80.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 110/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, 23, centro, Ibaiti-PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n° 023.244.229-05, a seguir denominada **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.344.876/0001-80, com sede localizada na Rua Ângelo Rolim de Moura, Conj. Hab. Padre Piva, na cidade de Castro-PR, CEP: 84178-000, representada pelo Sr. **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 427.000.519-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, **resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de Acréscimo de Valor no Contrato de Nº 028/2023,** mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de quilometragem aos serviços de transporte escolar,** conforme Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 06.02.2023, com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

O Objeto do Contrato fica acrescido em 21,43%, relativo a quilometragem diária na linha de n° 20, no montante de R$ 18.921,60 (dezoito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), com o valor total para 73 (setenta e três) dias letivos para ambas as linhas, fica mantido os valores anteriormente contratos, conforme quadro abaixo:

PREGÃO	Nº CONTRATO	LINHA	ROTA	KM DIÁRIO CONTRATADO	KM DIÁRIA ADITIVADA	CUSTO ATUAL DA KM	PERÍODO LETIVO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
Nº 100/2022	028/2022	20	VILA GUAY – PICO AGUDO VEÍCULO COM 42 LUGARES	140	30	R$ 8,64	73 DIAS	R$ 18.921,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n° 8.666/1993 e fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações anexas ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico de n° 100/2022, no Parecer Jurídico, e demais documentos anexos nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Exercícios Anteriores
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

O acréscimo da quilometragem diária na linha 20 ocorre devida a mudança de ensino na Escola Municipal Daigles Ap de Carvalho, que passou a ser integral, sendo assim necessária a adequação do transporte escolar, para que os alunos possam acompanhar as aulas sem prejuízo em seu estudo escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de n° 028/2023 de 06.02.2023, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD Nº 30.792 de 04.09.2024, em 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

Ibaiti (PR), XX de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF n°. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n° 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n° 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio n° 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.344.876/0001-80, com sede na Rua Ângelo Rolim de Moura, Conj. Hab. Padre Piva, Castro – Paraná, representada pelo Sr. **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 427.000.519-04, residente e domiciliado na cidade de Castro – Paraná.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG n° 9.187.331-1/SSP-PR
CPF n° 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG n° 4.989.267-5/SSP-PR
CPF n° 710.877.379-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, n° 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 114

Protocolo nº 30.792/2024 Ibaiti – (PR), 27 de Setembro de 2024.

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para **Aditivo de acréscimo de quilometragem do objeto dos Contratos de nº 021/2023, 022/2023, 025/2023 e 028/2023,** conforme solicitação do Departamento Municipal Rodoviário.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Departamento Municipal Rodoviário e Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

( )Concorrência ( )Tomada de Preços ( )Convite ( )Leilão ( )Pregão Eletrônico
( )Concurso **(X)Pregão Eletrônico/SRP** ( )Pregão Presencial
( )Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:
( ) Inexigibilidade ( ) Licitação não Aplicável ( ) Dispensa /Locação Imóvel
( ) Contratação Emergencial ( ) Cotação Eletrônica ( ) Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:
( ) Repactuação (X) Prorrogação ( ) Rescisão ( ) Supressão **(X) Acréscimo/Redimensionamento** ( ) Reajuste
( ) Outros
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de Fevereiro de 2025

CONSULTAS:
( )Decisão Judicial ( )Informações em Mandado de Segurança ( )Recursos/Impugnações
( )Patrimônio Imobiliário ( )Patrimônio Mobiliário ( ) Outras

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021

PARECER JURÍDICO

PAD N. 28.158/22 e Outros

Segundo Termo Aditivo – Transporte Escolar

Pregão Eletrônico nº 100/2022

Processo Administrativo nº 667/2022

Parecer Jurídico nº 064/2024

Assunto: Termo Aditivo de Metas - Linhas Transporte Escolar.

1. PRELIMINARMENTE.

Inicialmente, frise-se que, que nos artigos 190 e 191 da Lei 14.133/21, os contratos firmados sob a égide da Lei 8.666/93, continuarão durante toda sua vigência a ser por ela regidos.

Frise-se também, que o TCE-PR no Processo n. 266330/22 – Acórdão n. 1912/23 – Tribunal Pleno, ao tratar do mesmo assunto em Consulta formulada pelo Município de Flórida – PR, tendo como Relator – o Conselheiro Mauricio Requião de Mello e Silva, respondeu a consulta entendendo que é possível a prorrogação dos contratos formalizados na Lei Federal 8.666/93, depois da entrada em vigor da Lei Federal 14.133/21, pela regra de transição disposta na nova lei, que assegura a aplicabilidade da lei revogada aos atos praticados após sua revogação segundo os critérios dos arts. 190 e 191 da Lei 14.133/21.

Desta forma, por tratar o contrato em destaque de serviço continuo de transporte escolar da rede municipal de ensino, formalizados sob a égide da Lei 8.666/93, com base nos artigos 190 e 191 da Lei 14.133/31, de antemão, entendo ser possível seu reajuste - elevação de metas.

2. CONSULTA.

O Departamento de Licitação e Contratos através de seu diretor invocou os préstimos deste serviço jurídico, com o intuito de obter pronunciamento relativo à alteração de metas contratuais por acréscimo de quilometragem nos serviços de transporte escolar deste município, haja vista a alteração de percurso nas linhas e horário escolar, conforme informado nas fls. 04/15 deste termo aditivo.

Nesse sentido, vale informar, que o presente parecer jurídico abrange somente o pronunciamento relativo à elevação de metas contratuais por acréscimo de quilometragem nos serviços de transporte escolar deste município, conforme tabela abaixo, sendo mantidos os valores por quilómetros rodados anteriormente contratados pelos respectivos termos aditivos (fls. 45/55).

Planilha de acréscimo de metas:-

O expediente veio acompanhado de requerimento de elevação de metas do transporte escolar, conforme tabela abaixo:-

Linha	Fornecedor (contrato de origem)	KM MAX AUTAL	KM NECESSÁRIO (art. 65, §1º - Lei nº 8666/93)	JUSTIFICATIVA
Linha 10 - Fazendinha	Edinei Rocha Turismo (Contrato 21/2023)	180	195 (8,33%)	Alteração de horário de aula e aumento de quilômetros rodados fls. 04
Linha 19 Vila Guay	Everson Costa Transporte (Contrato 22/2022)	190	210 (10,53%)	Alteração de horário de aula e aumento de quilômetros rodados fls. 04
Linha 04 APAE – Vila Guay	JA Sheleidres Transportes (Contrato 25/2023)	150	180 (20%)	Alteração de horário de aula e aumento de quilômetros rodados e alunos fls. 04
Linha 20 Vila Guay Pico Agudo	JA Sheleidres Transportes (Contrato 28/2022)	140	170 (21,43%)	Alteração de horário integral de aula e aumento de quilômetros rodados e alunos fls. 04

Parecer Contábil (fls.96).

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos vieram com vistas a esta Procuradoria para parecer.

Passo a analisar.

3. FUNDAMENTOS:

No presente caso, se denota interesse na continuidade do instrumento contratual pactuado, ante a relevância desta contratação para o Município de Ibaiti, em se tratando de objeto importante para a administração municipal, visando atender a demanda crescente do transporte escolar, demonstra-se viável a possibilidade de aditivo do contrato, para aumento de quantidade, com fulcro nas informações trazidas.
A realização de alteração de termos do contrato é devidamente prevista no referido instrumento, bem como supressões e acréscimos do objeto, conforme cláusula sexta e oitava, estipulando ser plausível a realização de aditivos, quando houver interesse manifesto das partes, para atender necessidade da administração pública, conforme transcrição abaixo:

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento-

6.1 O licitante vencedor deverá prestar os serviços conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo CONTRATANTE, de imediato após ordem de serviço, no decorrer dos 200 dias letivos, conforme Calendário Escolar de 2023; pelo prazo de até 12 Meses, podendo ser renovado por mais 48 (quarenta e oito) meses, conforme observância da Lei de nº 8.666/93.

[...]
CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da CONTRATADA:

[...]
8.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 8.666/93 delimita acerca da possibilidade de alteração dos termos do contrato, desde que observado a limitação temporal e de valores, conforme art. 65 do diploma legal, ora transcrito:

> **Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> [...]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
118

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos. (grifo nosso)

Motivo pelo qual a realização do aditivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com o fito de abranger o pleno atendimento do ano letivo se torna prescindível, considerando o foco do interesse público na continuidade do serviço prestado.

Segundo consta nos autos do processo há interesse da contratante ante a relevância dos serviços prestados, assim como justificativa legal para sua realização, ressaltando que não haverá maior exoneração para administração pública, observando assim a manutenção do caráter vantajoso. Contudo, em que pese à justificativa de fls. 97, **recomendo a aquiciência** das empresas contratadas para o acréscimo das metas, objeto do presente termo aditivo.

Assim, considerando a justificativa, bem como que o aditivo observará a limitação legal para aumento, quer seja, 25% do valor original, não se observam óbices para sua realização.

Nesse sentido o julgado do Tribunal de Contas da União:-

> Contrato Administrativo - Aditivo contratual - Elevação de meta - Transporte Escolar - Limites legais e planejamento. É possível a elevação de metas em contratos administrativos mediante aditivo, desde que fundada em fato superveniente à assinatura do contrato, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/1993, respeitando-se o limite de 25% do valor inicial do contrato, salvo situações excepcionais. A jurisprudência do TCU destaca que a falta de planejamento adequado não justifica a formalização de aditivos contratuais, conforme o Acórdão 1750/2011-Plenário.

Outrossim, cumpre asseverar que o setor competente da Administração Pública, sobretudo antes de se efetuar qualquer ato relativo a novo procedimento para continuidade do pagamento da contratada, deve observar se a mesma ainda mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
119

III – CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, é o presente para opinar pela possibilidade de realização de aditivo contratual, para aumento no quantitativo originalmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º. da Lei nº 8.666/1993, observando-se a limitação legal.

É o parecer, SMJ.

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitações.

Ibaiti (PR), 15 de outubro de 2024.

André José Minghini de Campos
Procurador Municipal
OAB/PR 25.361-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 120

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: Pedido de Aditivo de Acréscimo de quilometragem objeto dos contratos de nº 021/2023, n° 022/2023, n° 025/2023 e 028/2023 – Pregão Eletrônico de n° 100/2022, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41**, e as empresas **EDINEI ROCHA - TURISMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.078.529/0001-20, **EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 38.370.117/0001-30 e **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 02.344.876/0001-80, conforme Pregão Eletrônico de nº 100/2022.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no **PAD Nº 30.792 de 04 de Setembro de 2024**, Processo licitatório – Processo de Pregão Eletrônico de n. 100/2022, Requerimento de prorrogação dos Contratos Administrativo de n° 21/2023, n° 22/2023, n° 25/2023 e n° 28/2023, que contêm o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico favorável;

(**x**) ***Autorizo*** a elaboração do Segundo Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 15 de Outubro de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 727

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023, de Prestação de Serviços de Transporte Escolar que fazem entre si o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 77.008.068/0001-41, e a empresa **EDINEI ROCHA - TURISMO,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 81.078.529/0001-20.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 110/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, 23, centro, Ibaiti-PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n° 023.244.229-05, a seguir denominada **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **EDINEI ROCHA - TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.078.529/0001-20, com sede localizada na Rua Antonio de Moura Bueno, Casa, Centro, na cidade de Ibaiti-PR, representada pelo Sr. **EDINEI ROCHA**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 3.500.853.5 e inscrito no CPF sob o nº 654.145.789-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, **resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de Acréscimo de Valor no Contrato de Nº 021/2023,** mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de quilometragem aos serviços de transporte escolar,** conforme Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 06.02.2023, com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

O Objeto do Contrato fica acrescido em 8.33%, relativo a quilometragem diária na linha de nº 10, com o valor total para 73 (setenta e três) dias letivos, no montante de R$ 5.201,25 (cinco mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos), mantido os valores anteriormente contratos, conforme quadro abaixo:

PREGÃO	Nº CONTRATO	LINHA	ROTA	KM DIÁRIO CONTRATADO	KM DIÁRIA ADITIVADA	CUSTO ATUAL DA KM	PERÍODO LETIVO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
Nº 100/2022	021/2022	10	FAZENDINHA - VEÍCULO COM 14 LUGARES	180	15	R$ 4,75	73 DIAS	R$ 5.201,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n° 8.666/1993 e fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações anexas ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico de nº 100/2022, no Parecer Jurídico, e demais documentos anexos nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 122

procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Exercícios Anteriores
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

O acréscimo da quilometragem diária na linha 10 da contratada decorre da necessidade de atender alguns alunos que passaram a ter a sexta aula no Colégio Estadual Antonio Martins de Mello e na Escola Técnica – CEEP Seiji Hatanda, sendo assim necessária a adequação do transporte escolar, para que os alunos possam acompanhar o novo horário das aulas sem prejuízo em seu estudo escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de n° 021/2023 de 06.02.2023, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD Nº 30.792 de 04.09.2024, em 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 123

Ibaiti (PR), 15 de Outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF n°. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n° 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n° 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio n° 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

EDINEI ROCHA - TURISMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 81.078.529/0001-20, com sede na Rua Antonio de Moura Bueno, Centro, Ibaiti – Paraná, CEP 84.900-000, representada pelo Sr. **EDINEI ROCHA,** brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.500.853.5 e inscrito no CPF sob o n° 654.145.789-15, residente e domiciliado na Rua Antonio de Moura Bueno, Centro, Ibaiti – Paraná.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG n° 9.187.331-1/SSP-PR
CPF n° 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG n° 4.989.267-5/SSP-PR
CPF n° 710.877.379-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 124

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2023, de Prestação de Serviços de Transporte Escolar que fazem entre si o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 77.008.068/0001-41, e a empresa **EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 38.370.117/0001-30.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 110/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, 23, centro, Ibaiti-PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n° 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n° 023.244.229-05, a seguir denominada **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 38.370.117/0001-30, com sede localizada na Rua Das Flores, 42, Casa, Vila Guay, na cidade de Ibaiti-PR, representada pelo Sr. **EVERSON MACIEL DA COSTA**, brasileiro, portador da CI-RG n° 289242587 e inscrito no CPF sob o n° 005.030.739-89, a seguir denominada **CONTRATADA**, **resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de Acréscimo de Valor no Contrato de N° 022/2023,** mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de quilometragem aos serviços de transporte escolar,** conforme Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 06.02.2023, com fundamento no art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

O Objeto do Contrato fica acrescido em 10,52%, relativo a quilometragem diária na linha de n° 19, com o valor total para 73 (setenta e três) dias letivos, no montante de R$ 6.862,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais), mantido os valores anteriormente contratos, conforme quadro abaixo:

PREGÃO	Nº CONTRATO	LINHA	ROTA	KM DIÁRIO CONTRATADO	KM DIÁRIA ADITIVADA	CUSTO ATUAL DA KM	PERÍODO LETIVO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
Nº 100/2022	022/2022	19	VILA GUAY - VEÍCULO COM 14 LUGARES	190	20	R$ 4,70	73 DIAS	R$ 6.862,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n° 8.666/1993 e fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações anexas ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico de n° 100/2022, no Parecer Jurídico, e demais documentos anexos nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
125

procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Exercícios Anteriores
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

O acréscimo da quilometragem diária na linha 19 da contratada decorre da necessidade de atender aos alunos que passaram a ter o ensino integral na Escola Municipal Daigles Ap de Carvalho, sendo assim necessária a adequação do transporte escolar, para que os alunos possam acompanhar o novo horário das aulas sem prejuízo em seu estudo escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de n° 022/2023 de 06.02.2023, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD Nº 30.792 de 04.09.2024, em 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 726

Ibaiti (PR), 15 de Outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF n°. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n° 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n° 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio n° 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 38.370.117/0001-30, com sede na Rua Das Flores, 42, Vila Guay, Ibaiti – Paraná, CEP 84.900-000, representada pelo Sr. **EVERSON MACIEL DA COSTA**, brasileiro, portador da CI-RG n° 289242587 e inscrito no CPF sob o n° 005.030.739-89, residente e domiciliado na Rua Das Flores, 42, Vila Guay, Ibaiti – Paraná.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG n° 9.187.331-1/SSP-PR
CPF n° 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG n° 4.989.267-5/SSP-PR
CPF n° 710.877.379-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI · 127 u

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023, de Prestação de Serviços de Transporte Escolar que fazem entre si o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.344.876/0001-80.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 110/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, 23, centro, Ibaiti PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, a seguir denominada **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.344.876/0001-80, com sede localizada na Rua Ângelo Rolim de Moura, Conj. Hab. Padre Piva, na cidade de Castro-PR, CEP: 84178-000, representada pelo Sr. **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 427.000.519-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, **resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de Acréscimo de Valor no Contrato de Nº 025/2023,** mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de quilometragem aos serviços de transporte escolar,** conforme Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 06.02.2023, com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

O Objeto do Contrato fica acrescido em 20%, relativo a quilometragem diária na linha de nº 04, com o valor total para 73 (setenta e três) dias letivos, no montante de R$ 18.505,50 (dezoito mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), mantido os valores anteriormente contratos, conforme quadro abaixo:

PREGÃO	Nº CONTRATO	LINHA	ROTA	KM DIÁRIO CONTRATADO	KM DIÁRIA ADITIVADA	CUSTO ATUAL DA KM	PERÍODO LETIVO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
Nº 100/2022	025/2022	04	VILA GUAY – APAE VEÍCULO COM 21 LUGARES	150	30	R$ 8,45	73 DIAS	R$ 18.505,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra amparo legal no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações anexas ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico de nº 100/2022, no Parecer Jurídico, e demais documentos anexos nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 128

procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Exercícios Anteriores
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

O acréscimo da quilometragem diária na linha 04 da contratada decorre da necessidade de atender alguns alunos que precisam frequentar a Escola Especializada Tio Teófilo - Apae no município, sendo assim necessária a adequação do transporte escolar, para que os alunos possam acompanhar as aulas sem prejuízo em seu estudo escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de nº 025/2023 de 06.02.2023, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD Nº 30.792 de 04.09.2024, em 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 129

Ibaiti (PR), 15 de Outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.344.876/0001-80, com sede na Rua Ângelo Rolim de Moura, Conj. Hab. Padre Piva, Castro – Paraná, representada pelo Sr. **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 427.000.519-04, residente e domiciliado na cidade de Castro – Paraná.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 130

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023, de Prestação de Serviços de Transporte Escolar que fazem entre si o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.344.876/0001-80.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 110/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, 23, centro, Ibaiti PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, a seguir denominada **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.344.876/0001-80, com sede localizada na Rua Ângelo Rolim de Moura, Conj. Hab. Padre Piva, na cidade de Castro-PR, CEP: 84178-000, representada pelo Sr. **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 427.000.519-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, **resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de Acréscimo de Valor no Contrato de Nº 028/2023,** mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de quilometragem aos serviços de transporte escolar,** conforme Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 06.02.2023, com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

O Objeto do Contrato fica acrescido em 21,43%, relativo a quilometragem diária na linha de nº 20, no montante de R$ 18.921,60 (dezoito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), com o valor total para 73 (setenta e três) dias letivos para ambas as linhas, fica mantido os valores anteriormente contratos, conforme quadro abaixo:

PREGÃO	Nº CONTRATO	LINHA	ROTA	KM DIÁRIO CONTRATADO	KM DIÁRIA ADITIVADA	CUSTO ATUAL DA KM	PERÍODO LETIVO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
Nº 100/2022	028/2022	20	VILA GUAY – PICO AGUDO VEÍCULO COM 42 LUGARES	140	30	R$ 8,64	73 DIAS	R$ 18.921,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra amparo legal no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações anexas ao Processo Licitatório

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 131

Pregão Eletrônico de nº 100/2022, no Parecer Jurídico, e demais documentos anexos nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Exercícios Anteriores
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

O acréscimo da quilometragem diária na linha 20 ocorre devida a mudança de ensino na Escola Municipal Daigles Ap de Carvalho, que passou a ser integral, sendo assim necessária a adequação do transporte escolar, para que os alunos possam acompanhar as aulas sem prejuízo em seu estudo escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de nº 028/2023 de 06.02.2023, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD Nº 30.792 de 04.09.2024, em 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 132

Ibaiti (PR), 15 de Outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Tres Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.344.876/0001-80, com sede na Rua Ângelo Rolim de Moura, Conj. Hab. Padre Piva, Castro – Paraná, representada pelo Sr. **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 427.000.519-04, residente e domiciliado na cidade de Castro – Paraná.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 133

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023, de Prestação de Serviços de Transporte Escolar que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE IBAITI,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e a empresa **EDINEI ROCHA - TURISMO,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 81.078.529/0001-20.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 110/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, 23, centro, Ibaiti-PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n° 023.244.229-05, a seguir denominada **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **EDINEI ROCHA - TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.078.529/0001-20, com sede localizada na Rua Antonio de Moura Bueno, Casa, Centro, na cidade de Ibaiti-PR, representada pelo Sr. **EDINEI ROCHA**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 3.500.853.5 e inscrito no CPF sob o nº 654.145.789-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, **resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de Acréscimo de Valor no Contrato de N° 021/2023,** mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de quilometragem aos serviços de transporte escolar,** conforme Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 06.02.2023, com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

O Objeto do Contrato fica acrescido em 8.33%, relativo a quilometragem diária na linha de nº 10, com o valor total para 73 (setenta e três) dias letivos, no montante de R$ 5.201,25 (cinco mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos), mantido os valores anteriormente contratos, conforme quadro abaixo:

PREGÃO	Nº CONTRATO	LINHA	ROTA	KM DIÁRIO CONTRATADO	KM DIÁRIA ADITIVADA	CUSTO ATUAL DA KM	PERÍODO LETIVO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
Nº 100/2022	021/2022	10	FAZENDINHA - VEÍCULO COM 14 LUGARES	180	15	R$ 4,75	73 DIAS	R$ 5.201,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n° 8.666/1993 e fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações anexas ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico de nº 100/2022, no Parecer Jurídico, e demais documentos anexos nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Exercícios Anteriores
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 134

5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

O acréscimo da quilometragem diária na linha 10 da contratada decorre da necessidade de atender alguns alunos que passaram a ter a sexta aula no Colégio Estadual Antonio Martins de Mello e na Escola Técnica – CEEP Seiji Hatanda, sendo assim necessária a adequação do transporte escolar, para que os alunos possam acompanhar o novo horário das aulas sem prejuízo em seu estudo escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de n° 021/2023 de 06.02.2023, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD Nº 30.792 de 04.09.2024, em 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

Ibaiti (PR), 15 de Outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n° 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

EDINEI ROCHA - TURISMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.078.529/0001-20, com sede na Rua Antonio de Moura Bueno, Centro, Ibaiti – Paraná, CEP 84.900-000, representada pelo Sr. **EDINEI ROCHA,** brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.500.853.5 e inscrito no CPF sob o nº 654.145.789-15, residente e domiciliado na Rua Antonio de Moura Bueno, Centro, Ibaiti – Paraná.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15

PREFEITURA MUNICIPAL IBAITI 935

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023, de Prestação de Serviços de Transporte Escolar que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE IBAITI,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.344.876/0001-80.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 110/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, 23, centro, Ibaiti-PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n° 023.244.229-05, a seguir denominada **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.344.876/0001-80, com sede localizada na Rua Ângelo Rolim de Moura, Conj. Hab. Padre Piva, na cidade de Castro-PR, CEP: 84178-000, representada pelo Sr. **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 427.000.519-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, **resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de Acréscimo de Valor no Contrato de Nº 025/2023,** mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de quilometragem aos serviços de transporte escolar,** conforme Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 06.02.2023, com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

O Objeto do Contrato fica acrescido em 20%, relativo a quilometragem diária na linha de nº 04, com o valor total para 73 (setenta e três) dias letivos, no montante de R$ 18.505,50 (dezoito mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), mantido os valores anteriormente contratos, conforme quadro abaixo:

PREGÃO	Nº CONTRATO	LINHA	ROTA	KM DIÁRIO CONTRATADO	KM DIÁRIA ADITIVADA	CUSTO ATUAL DA KM	PERÍODO LETIVO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
Nº 100/2022	025/2022	04	VILA GUAY – APAE VEÍCULO COM 21 LUGARES	150	30	R$ 8,45	73 DIAS	R$ 18.505,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n° 8.666/1993 e fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações anexas ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico de nº 100/2022, no Parecer Jurídico, e demais documentos anexos nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Exercícios Anteriores
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 736

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

O acréscimo da quilometragem diária na linha 04 da contratada decorre da necessidade de atender alguns alunos que precisam frequentar a Escola Especializada Tio Teófilo - Apae no município, sendo assim necessária a adequação do transporte escolar, para que os alunos possam acompanhar as aulas sem prejuízo em seu estudo escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de n° 025/2023 de 06.02.2023, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD Nº 30.792 de 04.09.2024, em 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

Ibaiti (PR), 15 de Outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n° 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.344.876/0001-80, com sede na Rua Ângelo Rolim de Moura, Conj. Hab. Padre Piva, Castro – Paraná, representada pelo Sr. **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 427.000.519-04, residente e domiciliado na cidade de Castro – Paraná.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023, de Prestação de Serviços de Transporte Escolar que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE IBAITI,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 137

77.008.068/0001-41, e a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.344.876/0001-80.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 110/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, 23, centro, Ibaiti-PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n° 023.244.229-05, a seguir denominada **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.344.876/0001-80, com sede localizada na Rua Ângelo Rolim de Moura, Conj. Hab. Padre Piva, na cidade de Castro-PR, CEP: 84178-000, representada pelo Sr. **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 427.000.519-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, **resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de Acréscimo de Valor no Contrato de N° 028/2023,** mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de quilometragem aos serviços de transporte escolar,** conforme Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 06.02.2023, com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

O Objeto do Contrato fica acrescido em 21,43%, relativo a quilometragem diária na linha de n° 20, no montante de R$ 18.921,60 (dezoito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), com o valor total para 73 (setenta e três) dias letivos para ambas as linhas, fica mantido os valores anteriormente contratos, conforme quadro abaixo:

PREGÃO	Nº CONTRATO	LINHA	ROTA	KM DIÁRIO CONTRATADO	KM DIÁRIA ADITIVADA	CUSTO ATUAL DA KM	PERÍODO LETIVO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
Nº 100/2022	028/2022	20	VILA GUAY – PICO AGUDO VEÍCULO COM 42 LUGARES	140	30	R$ 8,64	73 DIAS	R$ 18.921,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n° 8.666/1993 e fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações anexas ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico de nº 100/2022, no Parecer Jurídico, e demais documentos anexos nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Exercícios Anteriores
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

O acréscimo da quilometragem diária na linha 20 ocorre devida a mudança de ensino na Escola Municipal Daigles Ap de Carvalho, que passou a ser integral, sendo assim necessária a adequação do transporte escolar, para que os alunos possam acompanhar as aulas sem prejuízo em seu estudo escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de n° 028/2023 de 06.02.2023, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD Nº 30.792 de 04.09.2024, em 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

Ibaiti (PR), 15 de Outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n° 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

J. A. SHELEIDRES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.344.876/0001-80, com sede na Rua Ângelo Rolim de Moura, Conj. Hab. Padre Piva, Castro – Paraná, representada pelo Sr. **JOSÉ ACIR SHELEIDRES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 427.000.519-04, residente e domiciliado na cidade de Castro – Paraná.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023, de Prestação de Serviços de Transporte Escolar que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE IBAITI,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 77.008.068/0001-41, e a empresa **EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 38.370.117/0001-30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 739

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 110/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, 23, centro, Ibaiti-PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n° 023.244.229-05, a seguir denominada **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.370.117/0001-30, com sede localizada na Rua Das Flores, 42, Casa, Vila Guay, na cidade de Ibaiti-PR, representada pelo Sr. **EVERSON MACIEL DA COSTA**, brasileiro, portador da CI-RG nº 289242587 e inscrito no CPF sob o nº 005.030.739-89, a seguir denominada **CONTRATADA, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de Acréscimo de Valor no Contrato de Nº 022/2023,** mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de quilometragem aos serviços de transporte escolar,** conforme Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 06.02.2023, com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO

O Objeto do Contrato fica acrescido em 10,52%, relativo a quilometragem diária na linha de nº 19, com o valor total para 73 (setenta e três) dias letivos, no montante de R$ 6.862,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais), mantido os valores anteriormente contratos, conforme quadro abaixo:

PREGÃO	Nº CONTRATO	LINHA	ROTA	KM DIÁRIO CONTRATADO	KM DIÁRIA ADITIVADA	CUSTO ATUAL DA KM	PERÍODO LETIVO	VALOR TOTAL DO ADITIVO
Nº 100/2022	022/2022	19	VILA GUAY - VEÍCULO COM 14 LUGARES	190	20	R$ 4,70	73 DIAS	R$ 6.862,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n° 8.666/1993 e fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações anexas ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico de nº 100/2022, no Parecer Jurídico, e demais documentos anexos nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4790	06.009.12.361.0010.2046	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4800	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4810	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4820	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4830	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5030	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
5140	06.009.12.361.0010.2046	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Exercícios Anteriores
5150	06.009.12.361.0010.2046	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5160	06.009.12.361.0010.2046	121	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
5170	06.009.12.361.0010.2046	149	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 140

O acréscimo da quilometragem diária na linha 19 da contratada decorre da necessidade de atender aos alunos que passaram a ter o ensino integral na Escola Municipal Daigles Ap de Carvalho, sendo assim necessária a adequação do transporte escolar, para que os alunos possam acompanhar o novo horário das aulas sem prejuízo em seu estudo escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de n° 022/2023 de 06.02.2023, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD Nº 30.792 de 04.09.2024, em 2 (duas) viase para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

Ibaiti (PR), 15 de Outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF n° 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

EVERSON COSTA TRANSPORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.370.117/0001-30, com sede na Rua Das Flores, 42, Vila Guay, Ibaiti – Paraná, CEP 84.900-000, representada pelo Sr. **EVERSON MACIEL DA COSTA**, brasileiro, portador da CI-RG n° 289242587 e inscrito no CPF sob o nº 005.030.739-89, residente e domiciliado na Rua Das Flores, 42, Vila Guay, Ibaiti – Paraná.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15